



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3743–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	11

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	79
DIRETORIA GERAL .....	81

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### **Intimação às Partes**

#### **HABEAS CORPUS Nº. 0001253-40.2016.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 121, *CAPUT*, CP.

IMPETRANTE: VALDETE CARVALHO LOPES

PACIENTE: RAFAEL LOPES TEIXEIRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEIXE-TO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO – Relator, conforme decisão no evento 5, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado por VALDETE CARVALHO LOPES, genitora do paciente RAFAEL LOPES TEIXEIRA, em favor deste. Alega a impetrante que o seu filho é réu na ação penal nº 000008.2014.827.2734, acusado da prática de homicídio consumado. Relata que, após os fatos narrados na denúncia, o mesmo não encontrava emprego na região, motivo pelo qual foi para o Estado do Maranhão, procurar a família de seu pai, tendo sido preso em Alto Parnaíba. Aduz que a prisão ocorreu em 15 de fevereiro de 2015 e até o presente momento o paciente não foi transferido para o Tocantins, motivo pelo qual estaria privado da assistência de sua família. Argumenta que o paciente tem pouca escolaridade e não foi advertido quanto à proibição de se ausentar da comarca, e que o mesmo não tentou se evadir ou esconder o endereço onde reside. Sustenta a impetrante que o paciente encontra-se sofrendo constrangimento ilegal, pois até o momento não foi efetuado o recambiamento para o Estado do Tocantins. Requer a impetrante o recebimento do Habeas Corpus e a revogação da prisão preventiva, após a oitiva da autoridade coatora. Pois bem, não há pedido de liminar expresse e, ademais, não é caso de determinar a soltura do paciente liminarmente. É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o aprisionamento de paciente indevidamente liberado, diligência cujo sucesso seria uma incógnita. Assim, antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Com efeito, a concessão de liminar em sede de habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrados, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. No caso em comento, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de

plano, pois os autos noticiam crime grave, bem como a “mudança” do paciente para o Estado do Maranhão, em que pese à existência de ação penal em seu desfavor. Por outro lado, não são verossimilhanças os argumentos lançados na petição inicial deste writ, pois, se o paciente se deslocou para o Estado do Maranhão em virtude de lá residir a família de seu pai, certamente não está sem assistência da família no local onde se encontra recolhido. Há evidente contradição entre os argumentos apresentados pela impetrante. Acrescente-se, ainda, que nos autos da Ação Penal nº 0000008-08.2014.827.2734 há determinação de providências para o recambiamento do paciente. Observo que consta nos autos originários, no evento 30, que o paciente foi preso em Alto Parnaíba-MA em razão da prática de outro crime, embora não seja possível averiguar qual seja, pois a decisão juntada está ilegível, dada a digitalização do feito. Assim, a gravidade concreta da conduta praticada e a espécie de crime aconselham, à primeira vista, o acautelamento preventivo da paciente. Também o aconselha a necessidade de assegurar a ordem pública e a aplicação da lei penal, pelos motivos expostos alhures. Desta feita, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do paciente por ocasião do julgamento final deste writ, colhendo-se o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, que somado aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pela impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para prestar INFORMAÇÕES, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências para o recambiamento do paciente. OUÇA-SE a Douta Procuradoria-Geral da Justiça. Intime-se. Cumpra-se Palmas-TO, 2 de fevereiro de 2015. DESEMBARGADOR MOURA FILHO-RELATOR.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 03/2016

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2016, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min quatorze horas, os seguintes processos:

#### 1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016843-91.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000563-31.2014.827.2732.  
TIPO PENAL : ART.329 E 331 CONCURSO MATERIAL- ART.693- CP.  
**APELANTE : GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL.**  
ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007361-22.2015.827.0000 .SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : 0014386-47.2015.827.2729.  
TIPO EPANL : QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FINANCEIRO.  
**RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
**RECORRIDO : WTE ENGENHARIA LTDA, MIRANDA & SILVA CONSTRUÇÕES E OUTROS**  
ADVOGADO(A) : CÂMARA SEM ACESSO.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

#### 3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004445-15.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000115-54.2006.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06, C/C ART. 71, CAPUT, E ART. 273,§1º - B, I CP.  
**APELANTE : RONALDO ALVES DE ALMEIDA, BRAZ ALVES NOGUEIRA e ALAILSON RAMOS DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004311-85.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000081-46.2015.827.2733.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, 35, CAPUT, 40, VI, LEI 11.343/06, C/C ART. 69, C/C ART.29 – CP.

**RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RECORRIDO : WALISSON SOUSA CARDOSO E MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009334-12.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000361-74.2011.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06

**APELANTE : MARCOS TAVARES DA LUZ.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0010734-61.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000373-25.2010.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.

**APELANTE : RENAN RODRIGUES CABRAL**

ADVOGADO(A) : HAMILTON DE PAULA BERNARDO E RENATA GRANER CREMONINI.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000457-83.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017661-38.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INC. II – CP.

**APELANTE : ROMÁRIO LUIZ DA SILVA E DNYSON FERREIRA LOPES.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI

VOGAL.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005859-48.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL -: 0002286-60.2015.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 33, §4º - LEI 11.343/06.  
**APELANTE : WISLEY RIBEIRO GOMES.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006714-27.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000636-57.2010.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 217 – A -CP.  
**APELANTE : E. N. M.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007930-23.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012927-61.2011.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 33 – LEI 11.343/06.  
**APELANTE : WEUEM BORGES DE MORAIS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005754-71.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS: 0000848-17.2014.827.2702.  
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT E ART. 35, CAPUT – LEI 11.343/06.  
**APELANTE : WESLEY FRANCISCO DA SILVA E MURILLO OLIVEIRA DA COSTA.**  
ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO E CRISTIANO EDUARDO LOPES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007574-28.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002930-26.2011.827.2706.

TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I, II E IV, C/C ART.14-CP.  
**APELANTE** : **MARCOS GOMES DE ALENCAR.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004823-68.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005978-95.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.33,§ 4º- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : **VINICIUS MARTINS MONTELO.**  
 ADVOGADO(A) : MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007261-67.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000361-07.2011.827.2721.  
 TIPO PENAL :ART.214 (MAJORANTE ART.226, II- CP), ART. 71- CP, NOS TERMOS ART.69-CP.  
**APELANTE** : **R.L. DA S.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007427-02.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000042-22.2010.827.2738.  
 TIPO PENAL :ART.129, § 9º- CP.  
**APELANTE** : **JOSÉ BENTO DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009153-11.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003993-56.2012.827.2737.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II C/C ART. 70-CP.  
**APELANTE** : **WALLISON NUNES CARDOS, TIAGO CARDOZO COMAN E BRUNO FERREIRA DE**  
**CARVALHO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015083-44.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : 5010915-27.2013.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT E ART.40, V- LEI 11.343/2006,ART.33, CAPUT- ELI 11.343./2006.  
**1º APELANTE : PAULIANY ROCHA RAMOS**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**2º APELANTE : MARKHUNDSON CASTRO BONFIM E**  
 ADVOGADO : ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA COSTA  
**3º APELANTE : ALEX JOSÉ DA SILVA.**  
 ADVOGADO : DINO CARLO BARRETO AYRES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012241-57.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000857-95.2014.827.2728.  
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- ELI 11.343/2006 E ART.147- CP, C/C ART.7º- LEI 11.340/2006  
**APELANTE : DIEISON CAMPOS DE CARVALHO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001303-37.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000128-66.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT - CP.  
**APELANTE : JOÃO BENEDITO DOS SANTOS.**  
 ADVOGADO(A) : MARCELO CESAR CORDEIRO EJANDER ARAÚJO RODRIGUES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**20- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004554-29.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL .00045542920158270000.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT - LEI 11.343/06 E ART. 155, §4º, INC. I, C/C ART. 29 - CP.  
**APELANTE : LUCAS OLIVEIRA CHAGAS E DANIEL DE SOUZA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005313-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0007166-08.2014.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT (2 VEZES), C/C ART. 171, CAPUT C/C ART. 171, CAPUT C/C  
 ART. 14, INC. II, FORMA DO ART. 71 - CP E ART. 244-B - LEI 8069/90, FORMA ART. 69 - CP.

**APELANTE : BENTO DAS DORES LOPES.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005580-96.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000128-15.2008.827.2721.  
 TIPO PENAL : ART.213 (2VEZES), C/C ART.14, II E ART.214 (3VEZES), C/C ART.71-CP.

**APELANTE : D.R. M.**

ADVOGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008694-09.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5011467-40.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART.217-A, CAPUT, C/C ART.71, CAPUT- CP.

**APELANTE : J. G. DE S..**

ADVOGADO(A) : GEORGE MICHAEL DIAS NERES.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010012-27.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : 0000820-25.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.

**APELANTE : WILLIAM PAIXÃO ALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010072-97.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001260-0.2014.827.2716.

TIPO PENAL :ART.14- LEI 10.826/2003.

**APELANTE** : **GILDEON BARBOSA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010310-19.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000048-08.2008.827.2703.

TIPO PENAL :ART.157, §2º, I- CP.

**APELANTE** : **MARCOS FERREIRA RODRIGUES.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010933-83.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE : 0001801-45.2014.827.2713.

TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.

**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**APELADO** : **ROSICLEY MARTINS DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : BENICIO ANTONIO CHAIM.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011188-41.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS: 0024810-85.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 33 C/C ART. 40, V – LEI 11.343/06

**1º APELANTES** : **RUBENI OLIVEIRA DA SILVA E DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA

**2º APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**1º APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**2º APELADOS** : **RUBENI OLIVEIRA DA SILVA E DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**29-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0014650-06.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005824-21.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, INCS. I E II C/C ART. 14, II – CP.  
**APELANTE : MATTHEW SOUSA LIMA.**  
ADVOGADO(A) : VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**30-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0015165-41.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002284-49.2013.827.2737.  
TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03  
**APELANTE : PAULO CELSO TEIXEIRA MOURÃO.**  
ADVOGADO(A) : JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**31-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0015320-44.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005607-06.2015.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 180, § 1º, C/C ART. 71 (4 VEZES) E ART. 180, CAPUT.  
**APELANTES : JAIR LUCAS PEREIRA E MARCO DHIONES RODRIGUES LOPES.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**32-APELAÇÃO CRIMINAL-AP 0016771-07.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000483-37.2013.827.2725.  
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
**APELADO : CLEITON MONTEIRO DE CIRQUEIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**33-APELAÇÃO CRIMINAL-AP 0016994-57.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000215-02.2007.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, II E IV – CP.  
**APELANTE : VALDIVINO BRITO MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**34-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0017103-71.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000612-68.2015.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT CP.  
**APELANTE** : **EDSON LINHARES VIEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**35-APELAÇÃO CRIMINAL- 0018055-50.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.  
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS: 0001011-60.2015.827.2702.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **AILTON NOGUEIRA DOS SANTOS.**  
 ADVOGADO(A) : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL E ADOLFO NETO FERREIRA PIMENTEL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**36-APELAÇÃO CRIMINAL-AP 0018947-56.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0018260-46.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
**APELADO** : **LORIMAR DE SOUZA CONCEIÇÃO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**37-APELAÇÃO CRIMINAL-AP 0019340-78.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001768-45.2011.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 302, §1º, I E III, ART. 303, § ÚNICO – LEI 9.503/97, C/C ART. 70 – CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**APELADO** : **EDIPO TEIXEIRA MENDES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000165-28.2010.827.2703**

Classe da ação: Procedimento Ordinário

Autor: GABRIELA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO, ALEX AUGUSTOS FERREIRA DE ANDRADE RIBEIRO E O ESPÓLIO SO SER AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADV: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES OAB/GO17724

Réu LAFAETE JOSÉ VIERA

ADV: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO261/B

REQUERIDO: ROBSON TEIXEIRA LEMOS

ADV: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE OAB/TO 822-b

Adv: VERO ALDO CAMPELO OAB/GO 4508

RQUERIDO: AMÉLIO DEZÉM

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

ADV: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO OAB/TO 2006-B

ADV: EMILIO PAIVA JACINTO OAB/TO 2094

ADV: LUIZ VAGNER JACINTO OAB/TO2673-B

ADV: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 2170-B

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

REQUERIDO: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

ADV: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO OAB/TO 2006-B

ADV: EMILIO PAIVA JACINTO OAB/TO 2094

ADV: LUIZ VAGNER JACINTO OAB/TO2673-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE INFORMEM SE HÁ POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE, DEVEM AS PARTES INDICAR AS PROVAR QUE PRETENDEM PRODUZIR.

**AUTOS Nº 5000164-43.2010.827.2703**

Classe da ação: Interdito Proibitório

Autor: GABRIELA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO, ALEX AUGUSTOS FERREIRA DE ANDRADE RIBEIRO E O ESPÓLIO SO SER AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADV: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES OAB/GO17724

Réu LAFAETE JOSÉ VIERA

ADV: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO261/B

REQUERIDO: ROBSON TEIXEIRA LEMOS

ADV: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE OAB/TO 822-b

Adv: VERO ALDO CAMPELO OAB/GO 4508

RQUERIDO: AMÉLIO DEZÉM

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

ADV: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO OAB/TO 2006-B

ADV: EMILIO PAIVA JACINTO OAB/TO 2094

ADV: LUIZ VAGNER JACINTO OAB/TO2673-B

ADV: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 2170-B

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

REQUERIDO: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

ADV: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO OAB/TO 2006-B

ADV: EMILIO PAIVA JACINTO OAB/TO 2094

ADV: LUIZ VAGNER JACINTO OAB/TO2673-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE INFORMEM SE HÁ POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE, DEVEM AS PARTES INDICAR AS PROVAR QUE PRETENDEM PRODUZIR.

**DECISÃO****Autos: 0000086-27.2016.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): DALZISA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO (S): CARLITO NEVES - MA14757

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, determino, por ocasião da defesa, a apresentação do contrato firmado entre as partes, pela parte ré, invertendo o ônus da prova (art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor). Finalmente, o cartório judicial deverá designar audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a Parte Requerida, via correspondência, inteligência do art. 18, I, Lei dos Juizados Especiais, para comparecer à audiência, onde deverá apresentar sua resposta. Caso não compareça o mesmo deverá ficar ciente de que sua ausência implicará em revelia, inclusive reputando-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 20, LJE Civ), momento em que será proferida sentença (art. 23). Intime-se a Parte Requerente para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, do contrário o processo será extinto. Em não havendo acordo, realizar-se-á audiência de instrução e julgamento (art. 27), onde serão ouvidas as partes, colhida as provas e proferida sentença (art. 28), devendo, pois, todos os meios de provas serem produzidos em audiência, inclusive a testemunhal, que, limitada a 03 (três), por parte, deverão ser levadas pela Parte Requerente e Parte Ré ou mediante requerimento formulado 5 (cinco) dias antes da audiência (art. 33 e seguintes). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça o necessário.. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

**DECISÃO****Autos: 0000085-42.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): DOMINGOS COSMO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (S): CARLITO NEVES - MA14757

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, determino, por ocasião da defesa, a apresentação do contrato firmado entre as partes, pela parte ré, invertendo o ônus da prova (art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor). Finalmente, o cartório judicial deverá designar audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a Parte Requerida, via correspondência, inteligência do art. 18, I, Lei dos Juizados Especiais, para comparecer à audiência, onde deverá apresentar sua resposta. Caso não compareça o mesmo deverá ficar ciente de que sua ausência implicará em revelia, inclusive reputando-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 20, LJE Civ), momento em que será proferida sentença (art. 23). Intime-se a Parte Requerente para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, do contrário o processo será extinto. Em não havendo acordo, realizar-se-á audiência de instrução e julgamento (art. 27), onde serão ouvidas as partes, colhida as provas e proferida sentença (art. 28), devendo, pois, todos os meios de provas serem produzidos em audiência, inclusive a testemunhal, que, limitada a 03 (três), por parte, deverão ser levadas pela Parte Requerente e Parte Ré ou mediante requerimento formulado 5 (cinco) dias antes da audiência (art. 33 e seguintes). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça o necessário.. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

**DECISÃO****Autos: 0000074-13.2016.827.2703– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES - TO6671

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, determino, por ocasião da defesa, a apresentação do contrato firmado entre as partes, pela parte ré, invertendo o ônus da prova (art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor). Finalmente, o cartório judicial deverá designar audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a Parte Requerida, via correspondência, inteligência do art. 18, I, Lei dos Juizados Especiais, para comparecer à audiência, onde deverá apresentar sua resposta. Caso não compareça o mesmo deverá ficar ciente de que sua ausência implicará em revelia, inclusive reputando-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 20, LJE Civ), momento em que será proferida sentença (art. 23). Intime-se a Parte Requerente para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, do contrário o processo será extinto. Em não havendo acordo, realizar-se-á audiência de instrução e julgamento (art. 27), onde serão ouvidas as partes, colhida as provas e proferida sentença (art. 28), devendo, pois, todos os meios de provas serem produzidos em audiência,

inclusive a testemunhal, que, limitada a 03 (três), por parte, deverão ser levadas pela Parte Requerente e Parte Ré ou mediante requerimento formulado 5 (cinco) dias antes da audiência (art. 33 e seguintes). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça o necessário.. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

**SENTENÇA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 5000414-71.2013.827.2703**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: DALCIRENE SANTOS LIMA

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

REQUERIDO: Município De Riachinho/To

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. DIANTE DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE**, E, POR CONSEQUENTE, CONCEDO O MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO POR **DALCIRENE SANTOS LIMA** EM FACE DO **MUNICÍPIO DE RIACHINHO**, AO TEMPO QUE RESOLVO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC. E, POR CONSEQUENTE TORNO DEFINITIVA A DECISÃO QUE DETERMINOU QUE O ENTE PÚBLICO NOMEASSE A IMPETRANTE PARA O CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (S. 512/STF E 105/STJ). SEM CUSTAS. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DA LEI N. 12.016/09. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TJTO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, **ARQUIVEM-SE** OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. ANANÁS/TO, 26 DE OUTUBRO DE 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000082-24.2015.827.2703**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: CÍCERO BORGES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. **ANTE O EXPOSTO** com base no art. 461 do Código de Processo Civil e art. 9º, CONTRAN, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial e **DETERMINO** à empresa Requerida **CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a baixa da alienação da motocicleta **TRAXX/JL50 Q2, fabricação/modelo: 2008/2008, Cor Preta, Chassi nº 951BXKBB18B003606, Placa nº MWP 3796**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono a Parte Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa com base no art. 20, §4º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 1o de fevereiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

**SENTENÇA****Autos: 0000081-05.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): ARLINDA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES - TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

**SENTENÇA****Autos: 0000082-87.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): ARLINDA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES - TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

### SENTENÇA

**Autos: 0000083-72.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): ARLINDA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES - TO6671

REQUERIDO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito Substituto automático.”

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0008.8709-7/0**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Ângela Soares Gomes dos Santos

Advogado: **MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685**

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado da autora, devidamente INTIMADO da sentença proferida nos presentes autos, fl. 114, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo os cálculos apresentados pelo requerido, na importância de R\$ 5.612,76 ( cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos). Transitada em julgado, expeçam RPVs ao Tribunal Regional Federal da 1ª região, nos termos das planilhas de fls. 104 e 106. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

A Doutora **Milene de Carvalho Henrique**, MM. Juíza de Direito em substituição automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**F A Z S A B E R** aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **0000822-36.2016.827.2706**, Ação de **USUCAPIÃO** proposta por **MARIA NATALIA LUZ MILHOMEM e JOÃO OLIVEIRA DE MORAIS** em desfavor de **JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, GOIÂNIA LEITE VIEIRA DE COIMBRA, CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA e EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA**, sendo o presente para **CITAR os TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, de todos os termos da ação (Usucapião do imóvel “Lote 17, da Quadra 25, situado na Rua 01, integrante do Loteamento Setor Coimbra, Araguaína-TO, com área de 384,30 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados)”**, bem como para, querendo, constestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito (em substituição automática)

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

A Doutora **Milene de Carvalho Henrique**, MM. Juíza de Direito em substituição automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **0005286-40.2015.827.2706**, Ação de **USUCAPIÃO** proposta por **LUCIDALVA COELHO XAVIER TORRES** em desfavor de **FIRMA INCORPORADORA RECREATIVO CPA LTDA**, sendo o presente para **CITAR os TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, de todos os termos da ação** (Usucapião do imóvel "Lote 04, da Quadra 05, situado na Rua José de Alencar, Setor Recreativo, Araguaína-TO, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)", **bem como para, querendo, constestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC)**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito (em substituição automática)

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

A Doutora **Milene de Carvalho Henrique**, MM. Juíza de Direito em substituição automática da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **0013168-53.2015.827.2706**, Ação de **USUCAPIÃO** proposta por **ERNADE TEXEIRA MACEDO** em desfavor de **ESPÓLIO DE JOSÉ ANÍSIO DA SILVA representado por MARIA RITA HOLANDA DE SOUSA E SILVA**, sendo o presente para **CITAR os TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, de todos os termos da ação** (Usucapião do imóvel "Lote nº 24, da quadra 117-E, imóvel residencial situado na Rua Rodoviária, integrante do Bairro São João, cidade de Araguaína com área de 287,45 metros quadrados), **bem como para, querendo, constestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC)**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito (em substituição automática)

**1ª Vara Criminal****PAUTA****PAUTA DE JULGAMENTOS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 2ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

<b>Processo: 5002159-77.2013.827.2706</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Reginaldo Ferreira de Sousa
Réu Solto: Mauro Sesar Ferreira
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 20/04/2016 – Quarta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.
<b>Processo: 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Adevaldo Pereira Ribeiro
Réus Soltos: Ailton Rodrigues Costa e Antônio Alves Costa
Advogado Dativo: NPJ/ITPAC
Data de Julgamento: 25/04/16 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

<b>Processo: 5000466-34.2008.827.2706 (2008.0006.6605-6/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Adriano Gomes da Costa
Réu Solto: José Nelson da Silva
Advogados: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO nº 1.317-B e Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO nº 5.007-A.
Data de Julgamento: 28/04/16 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.
<b>Processo: 0008331-86.2014.827.2706</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Jocelmo Ferreira de Sousa
Réu Solto: Luiz Paulo Barbosa Pereira
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 02/05/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.
<b>Processo: 0008677-37.2014.827.2706</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Odilon de Santana Ferreira
Réu Solto: Paulo Henrique Nunes Fernandes
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 05/05/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.
<b>Processo: 5002164-02.2013.827.2706</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Anderson Sousa Santos
Réu Solto: Alcemir Borcem de Nazaré
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 09/05/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.
<b>Processo: 5002300-67.2011.827.2706 (2009.0012.4881-7/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Willian Fernandes Maranhão
Réu Solto: Cícero Santana dos Reis
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Réu Solto: Cláudio Santana dos Reis
Advogado: Marcos Neemias Negrão Reis, OAB/PA nº 19.514
Data de Julgamento: 11/05/2016 – Quarta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Dia livre: 13/05/16 – Sexta-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, escrevê que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 1ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

<b>Processo: 0002384-51.2014.827.2706</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Osvaldo Ferreira de Sousa
Réu Solto: Lourenço Pereira Sousa
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 17/03/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, e artigo 61, “e”, todos do Código Penal.
<b>Processo: 5000318-23.2008.827.2706 (2008.0010.6828-4/0)</b>

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Edmar Moraes de Brito e Luisa Olanda Oliveira
Ré Solta: Waldirene Gonçalves da Cruz
Advogado: Clayton Silva, OAB/TO nº 2.126
Data de Julgamento: 21/03/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal (vítima a Edimar) e Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (vítima Luisa).
<b>Processo: 5000603-79.2009.827.2706 (2009.0012.0484-4/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Raimunda Moreira dos Santos e Erivan Rodrigues dos Santos
Réu Solto: José Raimundo da Silva Araújo
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 28/03/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (vítima Raimunda); e Artigo 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (vítima Erivan)
<b>Processo: 5001565-34.2011.827.2706 (2011.0006.9509-9/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Maria Pereira de Sousa
Réu Solto: Markenedy Gomes Pinheiro Filho
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 31/03/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei 2.252/54.
<b>Processo: 5010563-54.2012.827.2706 – (2012.0001.9914-6/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Bonifácio da Cruz Pereira
Réu Solto: Silvino Rosa dos Santos
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 04/04/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal.
<b>Processo: 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Carlos de Sá Pereira
Réu Solto: Osvaldo Ferreira Ribeiro Júnior
Réu Solto: Amarildo Gonçalves Rodrigues
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B
Data de Julgamento: 07/04/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal.
<b>Processo: 0020555-22.2015.827.2706 – Ré presa</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Tone Ramos Ferreira
Ré Presa: Marcela Moreira Leal
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B
Data de Julgamento: 11/04/2016 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.
<b>Processo: 5013510-81.2012.827.2706 – (2012.0003.0747-0/0)</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Janete da Silva
Réu Solto: Manoel Martins de Oliveira
Advogadas: Ludmila Borges Soares, OAB/TO nº 5.381 e Jaqueline de Araújo Santos, OAB/TO nº 5.981.
Data de Julgamento: 14/04/2016 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Dia livre: 18/04/16 – Segunda-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

MAURO SESAR FERREIRA, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido no dia 17/04/1987, natural de Ananás – TO, portador do Rg nº 905.431, SSP/TO, filho de Mauro Vicente Ferreira e de Maria Leosmar Ferreira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 20/04/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5002159-77.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

AILTON RODRIGUES COSTA, brasileiro, em união estável, estudante, nascido no dia 18 de novembro de 1976, em Araguaína – TO, filho de Antônio Alves Costa e de Neli Rodrigues Costa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/04/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade ITPAC. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ANTÔNIO ALVES COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 02 de março de 1953, em Babaçulândia – TO, filho de Bento Ferreira da Silva e de Alcina Alves Costa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/04/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade ITPAC. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

JOSÉ NELSON DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 23 de fevereiro de 1973, em Buriti Bravo – MA, filho de Laurita Severina da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/04/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000466-34.2008.827.2706 (2008.0006.6605-6/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados constituídos, Doutores Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO nº 1.317-B e Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO nº 5.007-A.

LUIZ PAULO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado, mecânico, nascido no dia 27 de dezembro de 1986, em Xambioá – TO, filho de Eliane Barbosa Pereira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 02/05/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 0008331-86.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos III e IV, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

PAULO HENRIQUE NUNES FERNANDES, brasileiro, em união estável, taxista, nascido no dia 11 de janeiro de 1993, em Araguaína – TO, filho de Jarbas Nunes Dualdo e de Maria de Lourdes Ferreira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 05/05/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 0008677-37.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso

nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ALCEMIR BORCEM DE NAZARÉ, conhecido como “Índio”, brasileiro, solteiro, ambulante, nascido no dia 08 de outubro de 1980, em São Caetano de Odivelas – PA, filho de Olgarina Borcem Pereira e Antônio de Nazaré, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 09/05/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5002164-02.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

CÍCERO SANTANA DOS REIS, conhecido como “Perereca”, brasileiro, casado, nascido no dia 28 de setembro de 1985, em Xambioá – TO, filho de Mariana e Raimundo dos Reis, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 11/05/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5002300-67.2011.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

CLAUDIO SANTANA DOS REIS, conhecido como “Cláudio Películas”, brasileiro, solteiro, nascido no dia 25 de outubro de 1982, em Xambioá – TO, filho de Mariana e Raimundo dos Reis, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 11/05/2016, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5002300-67.2011.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado constituído, Doutor Marcos Neemias Negrão Reis, OAB/PA nº 19.514.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de abril a maio do ano de dois mil e dezesseis, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 2ª temporada, nos dias 20, 25 e 28 de abril; 02, 05, 09, 11 e 13 de maio do ano de 2016, onde haverá sete sessões de julgamento e um dia livre:

1. ALINE MARTINS MENDES – comércio
2. BRUNA CAROLINE ALMEIDA NOGUEIRA – comércio
3. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA – comércio
4. DIONE BARROS FRAGOSO – educação
5. ELISÂNGELA DA SILVA RIBEIRO – funcionário público
6. ELIUDE XAVIER LOIOLA – comércio
7. FRANCISA SORAIA SILVA ARAUJO - funcionário publico
8. GERCINA COELHO N. GARCIA - educação
9. IRAMAR FERREIRA DA SILVA – funcionário público
10. ISRAEL DE BRITO MARINHO NETO – funcionário público
11. IVANILDE DE SOUSA FERREIRA – funcionário público
12. JOEL FERREIRA BARBOSA – educação
13. JOEL GOMES DOS SANTOS – comércio
14. JOSÉ CARLOS DA COSTA – comércio
15. LAYANE TEIXEIRA SANTANA – comércio

16. LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA – banco
17. LUMA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA – banco
18. MARCELO BENTO DE JESUS – comércio
19. MARIA JOSÉ DEL PINO ROSA – banco
20. ODAIR JOSÉ MELO SILVA BARROS – educação
21. PATRICIA DE OLIVEIRA M. GODINHO - banco
22. RONALDO DE JESUS PAS LANDINS – comércio
23. SAMARA NUNES LOPES – comércio
24. SAMUEL LEMES DE ARAÚJO – banco
25. WANDERSON MAIA DA SILVA – banco

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada:

1. ANTONIO EZIO PEREIRA DA CRUZ – educação
2. ARNALDO FILHO - educação
3. BARTOLOMEU LEONEL DIAS – funcionário público
4. CLEBSON GLENIO RIBEIRO DA SILVA – comércio
5. GUSTAVO PIRES DOS SANTOS – funcionário público
6. JESSICA LIANE DIAS DE SOUSA – comercio
7. LUIZA MARIA DOS SANTOS – educação
8. MAURICIO ALVES AQUINO – comércio
9. ROSA MARIA DE SOUSA COIMBRA – educação
10. SHIRLEY MARTINS GALVÃO – comércio
11. VANDERLEIA BATISTA BORGES – funcionário público

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

## Seção VIII

### Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_ escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Filadélfia – TO, filho de Osvaldo Ferreira de Sousa e de Isabel Pereira de Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 17/03/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 0002384-51.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, e artigo 61, “e”, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

WALDIRENE GONÇALVES DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 04 de setembro de 1971, natural de Uruaçu – GO, filha de Dorvalino Gonçalves da Cruz e Maria Peixoto da Cruz, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 21/03/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000318-23.2008.827.2706 (2008.0010.6828-4-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal (em relação a Edimar Moraes de Brito) e Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (em relação a Luisa Olanda Oliveira). A acusada será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Clayton Silva, OAB/TO nº 2.126.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, companheiro, motorista, nascido no dia 24 de março de 1984, em Araguaína – TO, filho de Raimundo Rodrigues de Araújo e Raimunda Pereira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/03/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000603-79.2009.827.2706 (2009.0012.0484-4/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (vítima Raimunda); e Artigo 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal (vítima Erivan). O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

MARKENEDY GOMES PINHEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 18 de setembro de 1986, em Araguaína – TO, filho de José Gomes e Celma de Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 31/03/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao

Fórum, referente à Ação Penal de nº 5001565-34.2011.827.2706 (2011.0006.9509-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei 2.252/54. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

SILVINO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 28 de outubro de 1978, em Conceição do Araguaia – PA, filho de Antônio Abel dos Santos e Maria Rosa dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 04/04/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5010563-54.2012.827.2706 (2012.0001.9914-6/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido no dia 08 de fevereiro de 1982, em Ivilhema – MS, filho de Osvaldo Ferreira Ribeiro e de Neide Menardi Ferreira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 07/04/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B.

AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, natural de Miranorte – TO, filho de Mariano de Sousa Rodrigues e de Iraci Gonçalves Rodrigues, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 07/04/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B.

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, conhecido como “Baixinho”, brasileiro, companheiro, garçom, nascido no dia 13 de fevereiro de 1964, em São Raimundo das Mangabeiras – MA, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira e de Creuza Martins de Oliveira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 14/04/2016, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5013510-81.2012.827.2706 (2012.0003.0747-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelas Advogadas Doutoradas Ludmila Borges Soares, OAB/TO nº 5.381 e Jaqueline de Araújo Santos, OAB/TO nº 5.981.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de março e abril do ano de dois mil e dezesseis, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 17, 21, 28 e 31 de março; 04, 07, 11, 14 e 18 de abril do ano de 2016, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

1. ACACIO ELOY ALVES JUNIOR – educação
2. ADILSON BATISTA DE ARAUJO – banco
3. ALEX ANDRES ESCOBAR MORALES – funcionário público
4. ALINE VEIGA DE SOUZA – comércio
5. ANA LUCIA FIGUEIRA MECENAS – educação
6. ANA PAULA BATISTA DA SILVA – comércio

7. ANDERSON AURELIO LEONARDO PEREIRA – comercio
8. BRENDA LAYANE PINTO ARAUJO – comércio
9. CATIA CILENE DE SÁ – comércio
10. EDIMILSON SOARES DA SILVA COSTA – educação
11. EDUARDO VINICIUS DE SOUSA – funcionário público
12. FABIANO DOS SANTOS – comércio
13. HELIVAN DUARTE BARROS – funcionário público
14. JAKSON ALVES DA SILVA – educação
15. JOANA RUBIA PARENTE DE ALENCAR OLIVEIRA - banco
16. LUIZ ALBERTO CHAVEZ SILVA – educação
17. LUIZ LOURENÇO DE ANDRADE – comércio
18. MÁRCIA DIAS DA SILVA – comércio
19. MARIA AUGUSTA BARBOSA – comércio
20. PATRICIA MORAIS DA COSTA – comércio
21. PEDRO BRITO DOS REIS – educação
22. PEDRO RODRIGUES DA SILVA – educação
23. SERGIO JUNIOR ALVES TEIXEIRA – comércio
24. THIAGO DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA – Banco
25. WEDELL PEREIRA MATOS – comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

1. ADRIANO NOLETO XAVIER – banco
2. ANTONIO WELLINGTON M. MIRANDA – banco
3. DAIANE TELES DA SILVA SANTOS – educação
4. EMERSON RODRIGUES LEANDRO – banco
5. FRANCISCA NILA REIS PIMENTEL RIBEIRO – educação
6. IVANEIDE PEREIRA DE MEDEIROS – funcionário público
7. LEONARDO PEREIRA SOUZA SANTOS - banco
8. MANOEL SILVA MENDONÇA – comércio
9. WALBERTO SOUSA MARINHO – banco
10. WALLYSON FERREIRA MIRANDA – comércio
11. ZILMA DE MACEDO ALVES CARVALHO – educação

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

#### Seção VIII

#### Da Função do Jurado

**Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

**Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, conhecido como "GILBERTO", brasileiro, natural de Parambú/CE, nascido aos 29/07/1965, filho de Odílio Rodrigues da Silva e Eufrásia Martins da Silva, nos autos de ação penal nº 5000068-44.1995.827.2706, o qual se encontram atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença de extinção da punibilidade a seguir transcrita: "... Ante o exposto, reconheço *ex officio* a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro a extinção da punibilidade de Francisco Rodrigues Martins, nos termos do artigo 107, inciso IV, do CP... Araguaína, 02 de fevereiro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos três dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIA.** FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5000146-76.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARCELO COELHO MACHADO, brasileiro, solteiro, pinto, natural de Belém-PA, nascido aos 23/08/1986, filho de João Batista de S. Machado e Osmarina Coleho Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: "**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MARCELO COELHO MACHADO com incurso no crime descrito no artigo 33, § 3º, c/c artigo 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/2006...**". Para devidamente citada responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 03 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIA.** FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5000146-76.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo

Ministério Público Estadual do denunciado MARCELO COELHO MACHADO, brasileiro, solteiro, pinto, natural de Belém-PA, nascido aos 23/08/1986, filho de João Batista de S. Machado e Osmarina Coleho Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: “**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MARCELO COELHO MACHADO com incurso no crime descrito no artigo 33, § 3º, c/c artigo 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/2006...**”. Para devidamente citada responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 01 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIA.** FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5000146-76.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARCELO COELHO MACHADO, brasileiro, solteiro, pinto, natural de Belém-PA, nascido aos 23/08/1986, filho de João Batista de S. Machado e Osmarina Coleho Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: “**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MARCELO COELHO MACHADO com incurso no crime descrito no artigo 33, § 3º, c/c artigo 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/2006...**”. Para devidamente citada responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 03 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000352-39.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: W. S. B.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 69, a seguir transcrito: “Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para no prazo de cinco dias, comprovar o cumprimento da sentença, sob pena de bloqueio da verba pública. Araguaína/TO, 03 de fevereiro de 2016 - JULIANNE FREIRE MARQUES - Juíza de Direito

### **ARRAIAS** **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 07**

*Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado** no uso de suas atribuições, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, *efetivamente, atuará nos períodos de plantão.*

**CONSIDERANDO** os requerimentos de alteração e permuta na escala de Plantão, solicitadas *pelas* Comarcas de Dianópolis e Taguatinga conforme termos contidos nos autos administrativos SEI nº 15.0.000014424-7 e 15.0.000014419-0.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 05, de 22 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 02 de fevereiro de 2016.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**  
Juiz de Direito /Diretor do Foro

**Anexo Único**  
**(Portaria nº 07, de 02 fevereiro de 2016)**

<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Técnica Judiciária:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153. <u>Oficial de Justiça:</u> Hedylamar Pereira Martins – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/01/2016 até 8:00 horas do dia 29/01/2016. <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Auxiliar Judiciário de 2º Instância:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/01/2016 até 8:00 horas do dia 05/02/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza cruz – Mat. 353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761. – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/02/2016 até 8:00 horas do dia 12/02/2016. <u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 99184062</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Silva – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/02/2016 até 8:00 horas do dia 19/02/2016. <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa e Silva – Mat. 85248– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/02/2016 até 8:00 horas do dia 26/02/2016. <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Escrivão:</u> Márcio Luís Silva Kawano – Mat. 352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/02/2016 até 8:00 horas do dia 04/03/2016. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835.</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/03/2016 até 8:00 horas do dia 11/03/2016.</p>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal costa – Mat. 47944 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p><u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida.</p> <p><u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Maria da Graças G. Araújo – Mat. 24373.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana – mat. 1950533 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/03/2016 até 8:00 horas do dia 18/03/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Faria Souza Cruz – Mat. 353348.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/03/2016 até 8:00 horas do dia 25/03/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 8495 5478 / (62) 9912 9919</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha.</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Mary Nadja Barbosa N. Sampaio – Mat. 44659</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/03/2016 até 8:00 horas do dia 01/04/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 8458 4067 / (63) 8466 3044</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat.29260 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz – mat.95146 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/04/2016 até 8:00 horas do dia 08/04/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094</p> <p><u>Escrivã:</u> Cleide Dias dos Santos Freitas – Mat. 85346.</p> <p><u>Secretária do Juízo:</u> Tarcia Helena Faleiros – Mat. 353407</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Remos Costa e Rosa – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/04/2016 até 8:00 horas do dia 15/04/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9955 1829</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto.</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/04/2016 até 8:00 horas do dia 22/04/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9955 1829</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes JR.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 352490.</p> <p><u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/04/2016 até 8:00 horas do dia 29/04/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes Barbosa.</p> <p><u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Ádlla Silva Oliveira - Mat.282051.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/04/2016 até 8:00 horas do dia 06/05/2016.</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9982 2967 / (62) 9931 8589</p>

<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna  <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 06/05/2016  até 8:00 horas do dia 13/05/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro  <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039  <u>Técnica Judiciária:</u> Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945.  <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 13/05/2016  até 8:00 horas do dia 20/05/2016  <u>Telefone: (63) 9965 1710 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida  <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.  <u>Escrivã:</u> Claudia Felix Lima. - Mat. 188332  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 20/05/2016  até 8:00 horas do dia 27/05/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto  <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia Bonfim Conceição Gomes. - Mat. 217260  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat.30087 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 27/05/2016  até 8:00 horas do dia 03/06/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo  <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094  <u>Técnica Judiciária:</u> Maria José da Conceição Barbosa. – Mat. 41369  <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins L. – Mat. 95146 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 03/06/2016  até 8:00 horas do dia 10/06/2016  <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R.  <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358  <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 10/06/2016  até 8:00 horas do dia 17/06/2016  <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes  <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051  <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166.  <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 17/06/2016  até 8:00 horas do dia 24/06/2016  <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro  <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana - Mat. 352039  <u>Escrivã:</u> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira- Mat.93152  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 24/06/2016  até 8:00 horas do dia 01/07/2016  <u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida  <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.  <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/07/2016  até 8:00 horas do dia 08/07/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha</p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/07/2016</p>

<p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat. 352847  <u>Técnica Judiciária:</u> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>até 8:00 horas do dia 15/07/2016   <u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 4001072</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna  <u>Escrivã:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Nortoz Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/07/2016  até 8:00 horas do dia 22/07/2016   <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.  <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094  <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires Cunha – mat. 2387  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/07/2016  até 8:00 horas do dia 29/07/2016  <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto  <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia O. dos Santos. – Mat. 217554  <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)   <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Mouro. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/07/2016  até 8:00 horas do dia 05/08/2016</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha  <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847  <u>Escrivão:</u> Alvimés Camelo Sobrinho. – Mat. 91648  <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)   <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/08/2016  até 8:00 horas do dia 12/08/2016  <u>Telefone: (63) 84584067/ (63) 84475217</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto  <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132  <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/08/2016  até 8:00 horas do dia 19/08/2016  <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro  <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana. – Mat. 352039  <u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza. – Mat. 33372  <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/08/2016  até 8:00 horas do dia 26/08/2016  <u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida  <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.  <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/08/2016  até 8:00 horas do dia 02/09/2016   <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto  <u>Escrivã:</u> Cláudia Felix Lima. – Mat. 188332  <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 – (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/09/2016  até 8:00 horas do dia 09/09/2016   <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8439 8731</u></p>

<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado  <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348  <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/09/2016  até 8:00 horas do dia 16/09/2016  <u>Telefone:</u> (63) 84955478 / (62) 9918 4062</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna  <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim Conceição Gomes. – Mat. 217260  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 16/09/2016  até 8:00 horas do dia 23/09/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto  <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132  <u>Técnica Judiciária:</u> Maria José da Conceição – Mat. 141369  <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 23/09/2016  até 8:00 horas do dia 30/09/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9955 1829</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes  <u>Assessor:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051  <u>Escrivão:</u> Marcio Luis Silva Kawano. – Mat. 352047  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 30/09/2016  até 8:00 horas do dia 07/10/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo  <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat.352094.  <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666  <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 07/10/2016  até 8:00 horas do dia 14/10/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9955 1829 / (63) 84963 342 / (63) 8439 8731</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R.  <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358  <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva. – Mat. 352490  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 14/10/2016  até 8:00 horas do dia 21/10/2016  <u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida  <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.  <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751  <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 21/10/2016  até 8:00 horas do dia 28/10/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado  <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348  <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638  <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 28/10/2016  até 8:00 horas do dia 04/11/2016  <u>Telefone:</u> (62) 9918 4753</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna  <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha. – Mat. 94835  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/11/2016  até 8:00 horas do dia 11/11/2016  <u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/11/2016</p>

<p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348  <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735  <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>até 8:00 horas do dia 18/11/2016  <u>Telefone: (63) 8495-5478/ (63) 84963342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto  <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132  <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346  <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/11/2016  até 8:00 horas do dia 25/11/2016  <u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha  <u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat. 352847 - 84584067  <u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168- fone 84713606  <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 – Mat. (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/11/2016  até 8:00 horas do dia 02/12/2016  <u>Telefone: (63) 8458 4067</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes  <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166.  <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/12/2016  até 8:00 horas do dia 09/12/2016  <u>Telefone: (62) 9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R.  <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre  <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479  <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)  <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/12/2016  até 8:00 horas do dia 16/12/2016  <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 / (63) 8496 3342</u></p>

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Execução

Número do Processo: 0000603-82.2014.827.2709

Chave do processo: 308069184214

Pólo Ativo: BANCO BRADESCO S/A

Pólo Passivo: DECLIEUX ROSA DE SANTANA

O Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Execução, Processo nº 0000603-82.2014.827.2709, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor de **DECLIEUX ROSA DE SANTANA**. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 20, **MANDOU CITAR E INTIMAR** o requerido **DECLIEUX ROSA SANTANA**, brasileiro, CPF nº 508.079.001-68, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a quantia de **R\$ 43.452,11 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, embargue a execução, podendo **NOMEAR** bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. Fica ciente, que, os honorários advocatícios foram fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que, no caso de pagamento integral da dívida no prazo assinalado (3 dias) a verba será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 02 de fevereiro de 2016. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Márcio Ricardo Ferreira Machado**. Juiz de Direito em substituição automática

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Execução de Título Extrajudicial

Número do Processo: 5000063-22.2009.827.2709

Chave do processo: 930566139113

Pólo Ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Pólo Passivo: SUSAMAR MARTINS DE MOURA

O Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 5000063-22.2009.827.2709, movida pelo **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** em desfavor de **SUSAMAR MARTINS DE MOURA**. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 27, **MANDOU CITAR** a requerida **SUSAMAR MARTINS DE MOURA**, brasileira, CPF nº 967.893.871-53, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, o débito mencionado na petição do evento 14, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, embargue a execução. Para o caso de pagamento imediato foi fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme despachos (evento 17 e 27). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 03 de fevereiro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Márcio Ricardo Ferreira Machado**. Juiz de Direito em substituição automática

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Execução

Número do Processo: 0000613-29.2014.827.2709

Chave do processo: 164916190114

Pólo Ativo: BANCO BRADESCO S/A

Pólo Passivo: J.C. MADUREIRA E CIA

O Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Execução, Processo nº 0000613-29.2014.827.2709, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor de **J.C. MADUREIRA E CIA LTDA. ME (JC CELULARES)**. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 13, **MANDOU CITAR E INTIMAR** a requerida **J.C. MADUREIRA E CIA LTDA. ME (JC CELULARES)**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.863.267/0001-91, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a quantia de **R\$ 51.158,55 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, embargue a execução, podendo **NOMEAR** bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. Para o caso de pagamento imediato foi fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 02 de fevereiro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Márcio Ricardo Ferreira Machado**. Juiz de Direito em substituição automática

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 5000548-73.2010.827.2713

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CURTUME UNIÃO LTDA

**CITAÇÃO** do executado **CURTUME UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.880/0001-06, e seus sócios solidários **AYTON RODRIGUES NETO**, CPF nº. 041.135.789-15, **GILDO MOTTA DA SILVA**, CPF nº 285.800.361-00, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80), R\$ 110.879,64 (cento e dez mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), oriundo da CDA nº C-82/2010, datada de 10/09/2010. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento)

sobre o valor da execução. Intime-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, (Creuzilene dos Santos Lima), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.(ass) **JACOBINE LEONARDO** - Juiz de Direito Em Substituição Automática pela 2ª Vara Cível.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005/2016R**

Fica a parte autora notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5000474-19.2010.827.2713**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: **ELIONILDO GONÇALVES DE SOUSA/R R SOUZA LIMA E CIA LTDA**

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

REQUERIDO: **NOVATRANS e outro**

**NOTIFICAÇÃO:** ...Notifica-se o autor **R R SOUZA LIMA E CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal **ELIONILDO GONÇAVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 846.541.391-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais a que foi condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 14**, sendo **custas no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

**COLMEIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000022-79.2005.827.2714, Ação de

Usucapião do imóvel rural denominado por lote 20, do Loteamento Pequizeiro, gleba 03, fls. 02, área de 263,94958 hectares, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Couto Magalhães/TO; no livro 2-B, folhas 260, matrícula nº 401, registro nº R2-M-401, em 03.03.1982. Onde figura como requerente GENTILIO DIAS DE OLIVEIRA e requerido OTACILIO ROMEIRO DA SILVEIRA e GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADOS**: os possíveis sucessores os eventuais interessados (CPC, art. 942). Em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da

ação supra mencionada, para que, no prazo legal, caso queira ofereça a contestação no prazo legal, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 03/12/2015. Eu, \_\_\_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000466-05.2011.827.2714, Ação de Monitoria, onde figura como requerente **ADALBERTO LOPES DOS SANTOS** e requerido **DIVINO JURACI SOUSA SANTOS**, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO o Senhor DIVINO JURACI SOUSA SANTOS, portador do CPF nº 280.732.311-15, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida no prazo 15 (quinze) dias, caso cumpra com o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-C, § 1º, do CPC0. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 03/12/2015. Eu, \_\_\_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5000241 -11.2013.827.2715**

chave do proc. 928413367413

Ação: Guarda Provisória

Requerente: ANTONIA PEREIRA COSTA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: J. G. A. DA S.P

FINALIDADE: CITAR a genitora do menor a Sr. **PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada e encontram-se em lugar inserto e não sabido, para ficar ciente da decisão exarada no evento 3, da parte decisiva transcrita"... Indefiro, pois, a guarda provisória. Citem-se os requeridos, nos termos e com as advertências legais. Em seguida, ao Ministério Público. Por fim, à conclusão. Cristalândia, 19 de março de 2013"... para querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de revelia. (Art. 285, segunda parte e 319 do Código de Ritos), em conformidade com as peças que seguem anexo e desta fazem parte integrante. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezesseis (2016). Eu, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira. Tec. Judiciário que o digitei. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA- Juiz de Direito em Substituição automática - CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às hs na data de. \_\_\_\_\_ Eu, \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000990-25.2013.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e Requerido UNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP. BEM(NS): Imóvel constituído por uma área de terreno urbano situado na Praça do Ouro, Quadra 56, Lote 01, Bairro Novo Horizonte, área remanescente, Dianópolis/TO, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Praça do Ouro, medindo 14,00 metros; Fundo com o lote nº. 02 da mesma quadra medindo 30,00 metros; lado direito com parte do lote nº. 01.A da mesma quadra medindo 37,00 em linha quebrada medindo 16,00 metros e continuando para a Rua Bahia medindo 13,00 metros; lado esquerdo com o lote nº. 16 da mesma quadra medindo 50,00 metros. Área remanescente de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 4.676 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em 26 de fevereiro de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, Rua José Martins, s/nº, Quadra 29, Lote 15, Centro, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 56.029,38 (cinquenta e seis mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos), em 15 de outubro de 2014. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação,

limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s UNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP, na pessoa de seu(a) Representante Legal FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2016. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO** : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO** : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. **LOCAL** : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **PROCESSO:** Autos nº 5000990-25.2013.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e Requerido UNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP. **BEM(NS):** Imóvel constituído por uma área de terreno urbano situado na Praça do Ouro, Quadra 56, Lote 01, Bairro Novo Horizonte, área remanescente, Dianópolis/TO, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Praça do Ouro, medindo 14,00 metros; Fundo com o lote nº. 02 da mesma quadra medindo 30,00 metros; lado direito com parte do lote nº. 01.A da mesma quadra medindo 37,00 em linha quebrada medindo 16,00 metros e continuando para a Rua Bahia medindo 13,00 metros; lado esquerdo com o lote nº. 16 da mesma quadra medindo 50,00 metros. Área remanescente de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 4.676 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em 26 de fevereiro de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO(A):** FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, Rua José Martins, s/nº, Quadra 29, Lote 15, Centro, Dianópolis/TO. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima. **ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 56.029,38 (cinquenta e seis mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos), em 15 de outubro de 2014. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Documento assinado eletronicamente por MANUEL DE FARIA REIS NETO, Matrícula 291736.2G. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141f7a7b0ba **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para

os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. Documento assinado eletronicamente por MANUEL DE FARIA REIS NETO , Matrícula 291736.2G. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141f7a7b0ba LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br) , a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s UNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP, na pessoa de seu(a) Representante Legal FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000152-58.2008.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e Requerido TRANSPORTADORA CALIFÓRNIA LTDA. BEM(NS): 850,00L (oitocentos e cinquenta litros) de combustível (óleo diesel), avaliados em R\$ 1,90 o litro. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais), em 28 de outubro de 2009. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): MARCOS GOMES NETO, Avenida Bahia, 2565, sl 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO. ÔNUS: Nada consta. VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.112,59 (dois mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), em 17 de novembro de 2010. LEILOEIRO:

Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s TRANSPORTADORA CALIFÓRNIA LTDA., na pessoa de seu(a) Representante Legal MARCOS GOMES NETO, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000104-94.2011.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS e Requerido JALES JOSÉ COSTA VALENTE. BEM(NS): Um imóvel constituído por uma área de

terreno urbano, medindo 20,00x50,00 (vinte metros de frente por cinquenta de fundo), ou seja 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), situado à Rua São José, Qd. 09, Lote nº. 16, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO, com os seguintes limites : Frente com a Rua São José, medindo 20,00 metros; fundo com o lote nº. 06 da mesma quadra, medindo 20,00 metros; lado direito com a Rua 17, medindo 50,00 metros; lado esquerdo com o lote nº. 15 da mesma quadra, medindo 50,00 metros. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 13 de junho de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): JALES JOSÉ COSTA VALENTE, Avenida 07 de Setembro, nº. 260, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), em 18 de agosto de 2011. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s JALES JOSÉ COSTA VALENTE, e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000049-85.2007.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido ALEXANDRE BATISTA CERQUEIRA. BEM(NS): Uma gleba de terras denominada Fazenda Gameleira, ou lote nº. 25, do Loteamento Mombó-Corrente, situado no Município de Dianópolis/TO, com a área de terras de 270,00ha (duzentos e setenta hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 1 cravado à Barra do Córrego Ouro em Barra, daí dividindo pelo veio d'água com o lote nº. 66, segue subindo dito córrego até o marco 2, cravado à sua margem direita, dividindo com o lote nº. 57, segue no rumo magnético de 82°00'NW, saltando o córrego Fonte da Gameleira, e prosseguindo numa extensão total de 1.475,00 metros até o marco 3, deste dividindo com o lote nº. 57 segue rumo magnético 46°00'NW, numa extensão de 405,00 metros até o marco 4, deste dividindo com o lote nº. 55 segue no rumo magnético de 19°40'SW numa extensão de 520,00 metros até o marco 5, deste dividindo com o lote nº. 54, segue no rumo magnético 32°00'SW numa extensão de 655,00 metros até o marco 6, deste dividindo com o lote nº. 52 segue no rumo magnético 39°10'SE numa extensão de 1300,00 metros, até o marco 7, cravado à margem direita do Ribeirão Gameleira, daí dividindo pelo veio d'água com os lotes nº. 70 e 69 segue subindo dito ribeirão até o marco 1, cravado à barra do Córrego Ouro em Barra onde teve início as divisas. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 925063001988-4 e matriculado sob o nº. 967 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. Obs.: Distante aproximadamente 26,00Km da cidade, acesso regular, topografia acidentada, cobertura vegetal típica de cerrado, servida pela vertente do Córrego Gameleira, solo pedregoso, próprio para reserva legal. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), em 25 de abril de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): Não informado. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 145.904,29 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), em 10 de fevereiro de 2011. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito

assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)(s) Executado(a)(s) ALEXANDRE BATISTA CERQUEIRA, e seu(a) cônjuge se casado(a) for, o(a)(s) Proprietário(a)(s) do(s) bem(ns) ERIVAN COSMO CIRQUEIRA e NOELIA NUNES DE SOUZA, inclusive na pessoa de seu(a)(s) Advogado(a)(s) JALES JOSE COSTA VALENTE - OAB/TO 450-B, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000040-60.2006.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Requerido UNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP, FRANCISCO BATISTA RODRIGUES e DALMA MARIA SILVA. BEM(NS): Um imóvel urbano situado na Rua Coronel Abílio Wolney, 386, Qd. 20, Lt. 15, centro, nesta cidade, com a área total 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites: a Leste com a via pública da citada Rua Abílio Wolney; ao Sul e Oeste, com terras da Prefeitura Municipal; e ao Norte com terras de Maria de Fátima Rodrigues da Silva. Benfeitoria(s): No referido imóvel encontra-se edificado um prédio comercial de 8mx25m, de área construída, em bom estado, construído em alvenaria, teto de madeira serrada, telhas brasilit, piso cerâmica, pintura e acabamento, dois portões; e ainda no fundo uma pequena construção tipo edícula, contendo dois cômodos e banheiro, de alvenaria, sem acabamento, teto madeira serrada, telhas e brasilit, piso cimentado liso, em razoável estado. Imóvel matriculado sob o nº. 3.309 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), em 02 de fevereiro de 2011. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, Rua Coronel Abílio Wolney, nº. 286, Centro, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 371.648,61 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), em 06 de março de 2014. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação,

limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s JUNIÃO HIPERMERCADOS LTDA. EPP, FRANCISCO BATISTA RODRIGUES e DALMA MARIA SILVA., e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 01 de fevereiro de 2016. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO** : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO** : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. **LOCAL** : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **PROCESSO:** Autos nº 5000020-16.1999.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido PALMEIRAS DIESEL e MARCOS GOMES NETO. **BEM(NS):** 01 (uma) Carreta tanque, ano 1994, tipo três eixos, placas KBS-6467, com capacidade para 30.000,00L (trinta mil litros), em perfeito estado de conservação. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 16 de maio de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO(A):** Não informado. **ÔNUS:** Eventuais constantes no DETRAN. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 598.822,19 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), em 03 de setembro de 2013. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão

descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s PALMEIRAS DIESEL e MARCOS GOMES NETO, e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000019-36.1996.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS e Requerido JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO e JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO. BEM(NS): 01) Uma área de terreno urbano medindo 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), de área, ou seja: 20,00x50,00 (vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos), situado à Rua 20, Qd. 14, Lt 06, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis/TO, com limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº. 1.904 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). 02) Uma área de terreno urbano medindo 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), ou seja 60,00x50,00 (sessenta metros de frente por cinquenta metros de fundo) situado à Rua Tupiniquins, Dianópolis/TO, com limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº. 2.059 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em m03 de outubro de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): JOSE ANTONIO MILHOMEM COELHO, Rua João Pinto Póvoa, nº. 132, Centro, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 e 02) Conforme descrição acima. ÔNUS: Itens 01 e 02) Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 485,73 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), em 24 de julho de 2009. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da

expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO e JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO, e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000017-70.2013.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS. BEM(NS): 01) Lote 09 da quadra 02, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.269 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 02) Lote 10 da quadra 02, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.270 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 03) Lote 11 da quadra 02, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.271 no Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 04) Lote 03 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.274 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 05) Lote 04 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.275 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 06) Lote 05 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.276 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 07) Lote 06 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.277 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 08) Lote 07 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.278 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 09) Lote 08 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.279 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. 10) Lote 09 da quadra 03, com a área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 5.280 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. (RE)AVALIAÇÃO VALOR DE CADA LOTE: 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 26 de fevereiro de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA, Praça Aurélio Antônio Araújo, 02, Centro, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 a 10) Jardim Primavera, Rodovia TO-040, Km 293, Dianópolis/TO. ÔNUS: Itens 01 a 10) Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 80.948,01 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), em 16 de dezembro de 2012. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação.

Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS, na pessoa de seu(a) Representante Legal, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o lance vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000008-70.1997.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS e Requerido DERIVADOS DE PETROLEO SANTA ISABEL LTDA., EMERSON PAES FEITOSA e MARCOS GOMES NETO. BEM(NS): Um lote urbano medindo 10x50 (dez metros de frente por cinquenta metros de fundo), ou seja 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situado na Avenida Bahia, s/n, Novo Horizonte, Dianópolis/TO, com os seguintes limites: ao Norte com a Avenida Bahia, ao Sul com lote da mesma quadra, a Leste com o lote de Izidório Correia de Oliveira, ao Oeste com lote de José Póvoa Aires. Imóvel matriculado sob o nº. 1.060 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 15 de maio de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): MARCOS GOMES NETO, Avenida Bahia, S/Nº, Novo Horizonte, Dianópolis/TO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.257,30 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), 22 de novembro de 2012. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98

da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s DERIVADOS DE PETROLEO SANTA ISABEL LTDA., EMERSON PAES FEITOSA e MARCOS GOMES NETO, e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000007-07.2005.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido DAISY HIPER CENTER SUPERMERCADOS LTDA. e FRANCISCO BATISTA RODRIGUES. BEM(NS): 01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 FAN, ano de fabricação e modelo 2008/2008, cor cinza, gasolina, Renavam nº. 985684640, chassi 9C2JC90708R147999, placa MWO-5641. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 29 de abril de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, Rua Coronel Abílio Wolney, nº. 386, Centro, Dianópolis/TO. ÔNUS: Consta Impedimento Judicial; Débitos no DETRAN/TO no valor de R\$ 628,43 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), em 18 de janeiro de 2016; Outros eventuais constantes no DETRAN/TO. VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.998,82 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), em 16 de dezembro de 2010. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando

assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s DAISY HIPER CENTER SUPERMERCADOS LTDA. e FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, e seu(a) cônjuge se casado(a) for, inclusive na pessoa de seu(a)s Advogado(a)s ADRIANO TOMASI - OAB/TO 1.007, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : dia 16 de fevereiro de 2016, às 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO : dia 01 de março de 2016, às 14h00min, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil. LOCAL : Átrio do Fórum, sito à Rua do Ouro, Nº. 235, Qd 69 A Lt 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br). \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. PROCESSO: Autos nº 5000003-43.2000.827.2716 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS e Requerido COELHO E COELHO LTDA., MARIA LUIZA MILHOMEM COELHO, RAIMUNDO COELHO E SILVA NETO e GILDEMAR MILHOMEM COELHO. BEM(NS): Um imóvel constituído por uma área de terreno urbano, medindo 40,00x50,00 (quarenta metros de frente por cinquenta metros de fundo), ou seja, 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) localizado na Rua 40, Quadra 08, Lotes 18 e 19, Setor Novo Horizonte, Dianópolis/TO, com os limites e confrontações conforme constante na matrícula. Imóvel matriculado sob o nº. 3.418 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 50.866,10 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em 20 de maio de 2015. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO(A): Não informado. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 66.356,91 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), em 20 de maio de 2015. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. \*\* COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo remição e acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Documento assinado eletronicamente por MANUEL DE FARIA REIS NETO, Matrícula 291736.2G. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141a7783d5d DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo,

serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. Documento assinado eletronicamente por MANUEL DE FARIA REIS NETO, Matrícula 291736.2G. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141a7783d5d LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados o(a)s Executado(a)s COELHO E COELHO LTDA., MARIA LUIZA MILHOMEM COELHO, RAIMUNDO COELHO E SILVA NETO e GILDEMAR MILHOMEM COELHO., e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), inclusive na pessoa de seu(a)s Advogado(a)s ÉRIKA COSTA GUANAES - OAB/TO - 1.718, caso não for(em) encontrado(s) para Intimação Pessoal. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s ROBERTO DO CARMO TREVISANI, CPF Nº 751.687.588-00, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000636-34.2012.827.2716, que lhe movem a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA C-36/2012, datada de 01/03/2012; no valor de R\$ 3.423,03 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 18 de janeiro de 2016.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0001056-64.2015.827.2702**

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIANE DOS SANTOS ALVES

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **RAIANE DOS SANTOS ALVES**, filha de Neurivan Cavalcante Alves e Leolídia Avelino dos Santos, nascido aos 23/02/1991, como incurso nas sanções do artigo 129, *caput* do Código Penal, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Formoso do Araguaia/TO, 3 de fevereiro de 2016. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito”

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na Devolução da Carta Precatória evento 12 nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 0002755-33.2015.827.2721. Incidência Penal: artigo 168, § 1, inciso III do CP. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FÉLIX BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, vaqueiro, natural de Benedito Leite/Ma, nascido em 11/07/1967, filho Maria Batista de Almeida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na Devolução da Carta Precatória evento 12 nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 0000903-71.2015.827.2721. Incidência Penal: artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GERALDO GOMES DE SOUSA, brasileiro, separado, corretor autônomo, natural de Assaré-CE, nascido aos 04 de setembro de 1970, filho de Raimundo Gomes de Sousa e Luíza Gomes de Sousa, RG n. 1.394.833 SSP/TO e CPF n. 510.533.511-34. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Alimentos n. 0002704-56.2014.827.2721, ajuizada por M.F.K. e OUTROS em desfavor de **LUIZ BETIU DAMASCENO KRAHÔ**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, ajudante de obras, filho de Cicero Martins Damasceno e Maria Rodrigues Krahô; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo ele parte requerida no processo acima mencionado, fica **INTIMADO** para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e os Honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa - R\$ 553,37 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); relativos à condenação em 05.02.2015, por sentença

transitada em julgado em 06.4.2015. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. Ressaltando-se que os comprovantes de pagamento deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04/02/2016). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Océlio Nobre da Silva  
Juiz de Direito

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS BAUER RODRIGUES - CPF/CNPJ: 117.701.201-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000632-76.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000109920**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 532,42 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **TAYANNE FONSECA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 023.295.941-27** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012527-97.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129386**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 146,57 (Cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 244.433.281-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012844-95.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128394**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 688,90 (Seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ADOLFO FRANCISCO DE BESSA - CPF/CNPJ: 302.331.431-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007107-14.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000121292**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.454,46 (Dez Mil Quatrocentos cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **EDVAN BRAZ GOMIDES - CPF/CNPJ: 764.975.001-97** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011134-40.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123389**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 203,28 (Duzentos e três reais e vinte e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA MADALENA SILVA - CPF/CNPJ: 073.152.874-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011718-10.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000127436**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 311,15 (Trezentos e onze reais e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA - CPF/CNPJ: 057.806.081-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012116-54.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125306**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 663,02 (Seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JONAS TAVARES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 301.211.321-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -**

**Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5008480-80.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125518**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.634,76 (Um Mil Seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IRAIDES ALVES BATISTA - CPF/CNPJ: 099.698.451-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013448-10.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0003902**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 314,21 (Trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 798.222.155-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013411-80.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0004622**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.994,36 (Sete Mil Novecentos Noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE VITOR LEAL - CPF/CNPJ: 265.337.401-30** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013075-76.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0007495**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 312,21 (Trezentos e doze reais e vinte e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **EDINALVA PEREIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 946.253.521-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0012784-76.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 00010151**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 76,49 (Setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem

deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **EDILSON CICERO DA SILVA - CPF/CNPJ: 043.380.954-07** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0012366-41.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0001795**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 213,45 (Duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CELIDALVA SOARES PINHEIRO - CPF/CNPJ: 310.520.701-59** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0012147-28.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0001032**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 451,26 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CACIANO DIAS ALECRIM - CPF/CNPJ: 052.325.031-20** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0011958-50.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 00010488**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 451,14 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DIMESBLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CPF/CNPJ: 02.334.483/0001-96** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0011025-77.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0003056**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.705,28 (Dois Mil Setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de

2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DJANICE DIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 925.503.391-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011198-04.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 00037057**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 217,44 (Duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 03 de Fevereiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000078-21.2001.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido BRASCON EMP DE CONSTRUÇÕES E TRANSP DO BRASIL LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. BRASCON EMP DE CONSTRUÇÕES E TRANSP DO BRASIL LTDA - CNPJ: 36838621000196, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento (7), a seguir transcrita: "... De todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Proceda-se a baixa dos gravames ocorridos no curso do processo. Custas a cargo do executado. Proceda-se, o cartório, os atos necessários para a cobrança das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 347,04 (trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), bem como **da Taxa Judiciária** no importe de R\$ 159,62 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

### **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS: 5000955-72.2012.827.2725 - AÇÃO PENAL.** Sentenciado: EDIVALDO RIBEIRO VIANA Intimação: EDIVALDO RIBEIRO VIANA, brasileiro, natural de Patos/MA, nascido aos 18/05/1972, RG nº 11833737 SSP/PI, filho de Gabriel Viana de Carvalho e de Aurir Ribeiro Viana, estando em lugar incerto e não sabido, da Sentença Condenatória a seguir transcrita: " Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE a denúncia e CONDENO o réu Edivaldo Ribeiro Viana nas sanções do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, c/c o art. 329, caput, na forma do art. 69, caput, c/c artigo 65, III, "d", todos do CPB. Noutro viés, DESCLASSIFICO o crime de receptação dolosa para o tipo penal descrito nas sanções do art. 180, § 3º, CP, provada, quantum satis, a culpa do acusado, estando esta demonstrada com as provas colacionadas, donde exsurge, com especial relevância, a sua confissão. É curial que, ante a desclassificação, em face da pena prevista in abstracto, que o feito passa a integrar a competência do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, pelo que DECLARO-ME INCOMPETENTE, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo (receptação culposa).Observado o critério trifásico do artigo 68 do CPB, passo à DOSIMETRIA da pena, começando pela análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do CPB: CRIME DE PORTE DE ARMA 1- Culpabilidade: normal da espécie; 2- antecedentes: não foram trazidas para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes; 3 - conduta social: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4 - personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5- motivos: devem ser tidos como favoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; 6 - circunstâncias: não pesam contra o réu visto ser a conduta adotada inerente a figura do tipo; 7 - conseqüências: não são desfavoráveis; 8- comportamento da vítima: não aplicável ao caso. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, todas

favoráveis ao réu, fixo-lhe a PENA -BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias -multa, penas essas suficientes e necessárias para a reprovação e prevenção da conduta delituosa. Na segunda fase, deixo de aplicar a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, alínea d do CPB, (confissão), em virtude de haver a pena base sido aplicada em seu mínimo legal, com fulcro na Súmula 231, do STJ. Não existem agravantes a serem consideradas. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, pelo que CONDENO o réu à pena DEFINITIVA de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias -multa. Tendo em vista a situação econômico -financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo vigente no País à época do fato, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. CRIME DE RESISTÊNCIA 1- Culpabilidade: normal da espécie; 2 - antecedentes: não foram trazidas para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes; 3- conduta social: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4- personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5- motivos: devem ser tidos como favoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; 6 - circunstâncias: não pesam contra o réu visto ser a conduta adotada inerente a figura do tipo; 7-conseqüências: não são desfavoráveis; 8- comportamento da vítima: não aplicável ao caso. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, todas igualmente favoráveis ao réu, fixo-lhe a PENA-BASE em 02 (dois) meses de detenção, a qual declaro definitiva à ausência de circunstâncias outras capazes de alterá-la. CONCURSO MATERIAL Está presente no caso a regra contida no art. 69 do Código Penal, onde aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido o réu. À teor de tais considerações declaro que o réu deverá cumprir 02 (dois) anos e 02(dois) meses de pena privativa de liberdade, sendo, primeiramente, 02 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto, pela prática do crime descrito nas sanções do art. 14, caput, da Lei 10.826/03 e, posteriormente, 02 (dois) meses de detenção, também em regime aberto, pela prática do crime de resistência, previsto nas sanções do art. 329, do CP, somadas as reprimendas na forma do art. 69, caput, do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO (art. 33, § 2º, c, do Código Penal). Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º, do CPB, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, CPB), qual seja: A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CPB. A segunda pena restritiva de direito consistirá em interdição temporária de direitos, também pelo mesmo período, nas seguintes modalidades: não freqüentar bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares ou qualquer outro lugar em que se comercialize bebidas alcoólicas; não se ausentar do distrito do juízo da execução sem a devida autorização judicial; comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo todos os meses, para informar e justificar suas atividades. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis. Concedo ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação por toda instrução. Dê ao objeto apreendido a destinação do artigo 25 da Lei nº 10.826 de 2003, caso ainda não realizada a medida respectiva. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, sua defesa patrocinada pela Defensoria Pública. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas as seguintes providências: I- lance o nome do réu no rol dos culpados; II- formem-se os autos de Execução Penal; III- procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; IV- comunique-se à Superintendência da Polícia Federal em Palmas-TO, para registro naquele Órgão e cadastro no SINARM, a apreensão da arma de fogo de uso permitido, informando os dados deste processo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 5.123 de 01/07/2004; V- oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, solicitando o encaminhamento da arma de fogo aos depósitos do Comando do Exército no prazo de 48 horas, para os fins do art. 25 da Lei nº. 10.826/03 (artigo 91, inciso II, alínea "a", do Código Penal Brasileiro); VI- após, venham-me os autos conclusos para análise da prescrição retroativa em relação ao crime de resistência. Miracema do Tocantins-TO, em 23/06/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito".

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000164-05.2009.827.2727– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Porto Nacional-TO, filha de Helton Quirino de Oliveira e Edivanildes Ribeiro de Oliveira, residente e domiciliada Avenida São João, s/nº, centro, Povoado do Príncipe, Município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença

passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditanda; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditanda todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 25 de junho de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.(03.02.2016).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito

## **PALMAS** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2007.0008.4256-5 – MONITORIA**

Requerente: Milton Avelino de Sousa e Iolanda Malaquias

Advogado(a): Drª Gisele de Paula Proença e Outro

Requerido: Inst. Gauss de P. S. Econ. E de Opin. Pub. Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002107-22.2007.827.2729, chave: 449479230315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2007.0002.9339-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Paschoal Baylon das Graças Pedreira

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outro

Requerido: Pedro Bosco e Maria de Lourdes Martinez Contiero

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001870-85.2007.827.2729, chave: 903130400915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2007.0001.8338-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Luiz Augusto Medeiros Galvão

Advogado(a): Dr. Ubiratan da Silva Guedes

Requerido: José de Ribamar Alves Barbosa

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001863-93.2007.827.2729, chave: 773057829515, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2007.0008.3823-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Nassib Cleto Mamud

Advogado(a): Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Jornal Correio do Tocantins

Advogado(a): Dr. Antônio Joaquim Teodoro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5013517-38.2011.827.2729, chave: 521037653715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0001.6342-9 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

Requerente: Edinar Vieira Moraes e Outros

Advogado(a): Drª Patrícia Grimm Bandeira

Requerido: Petrônio Bezerra Lola

Advogado(a): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Junior

Requerido: Hospital de Urgência de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Maria Lucia Machado de Castro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002621-38.2008.827.2729, chave: 503809325415, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0004.6414-3 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Cláudio Gomes de Carvalho

Advogado(a): Dr. Dydimo Maya Leite Filho

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002671-64.2008.827.2729, chave: 447095907615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0010.3707-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Maria Rita de Cássia Pelizari Labanca

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Chancelaria Brasileira de Gestão Educacional - CBGE

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002875-11.2008.827.2729, chave: 901762273315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2009.0004.7627-1 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Barbosa e Dourados Ltda

Advogado(a): Dr. César Floriano de Camargo

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Marinolia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5005619-42.2009.827.2729, chave: 624451518915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0003.6162-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinolia Dias dos Reis

Requerido: Barbosa e Dourados Ltda

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Monteiro Martins

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002940-06.2008.827.2729, chave: 634921144015, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0004.6543-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Luzenira Pereira de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002765-12.2008.827.2729, chave: 188790130015, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0002.7962-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: Luzenira Pereira de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002763-42.2008.827.2729, chave: 866553999315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.6183-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Luzenira Pereira de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis e Outra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002756-50.2008.827.2729, chave: 977668446315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.8001-8 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: Luzenira Pereira de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Helio Brasileiro Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002754-80.2008.827.2729, chave: 581522622215, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.5959-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Mineração Sussuapara e Outros

Advogado(a): Dr. Airton Aloisio Schutz e Outro

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000642-80.2004.827.2729, chave: 763990813215, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.1880-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Rubens de Oliveira Machado e Outros

Advogado(a): Dr. Airton Aloisio Schutz e Pedro D. Biazotto

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001989-22.2002.827.2729, chave: 376680659915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2900.0167.2200-0 – MONITÓRIA**

Requerente: Manoel Conceição Pereira de Abreu e Outros

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Vivian de Freitas Machado Oliveira

Requerido: Peculio Reserva da Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli Horta Vianna e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000268-06.2000.827.2729, chave: 150316764715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4748-3 – REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Carmem Lucia Huyer Gross - Me

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000248-15.2000.827.2729, chave: 217106183915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4749-1 – MONITÓRIA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Requerido: Carmem Lucia Huyer Gross - Me

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000257-74.2000.827.2729, chave: 511760823215, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2900.0166.7200-0 – MONITÓRIA**

Requerente: Espolio de Walter Jose de Sousa

Advogado(a): Dr. Valsio Sousa Marques e Outro

Requerido: Cleide Maria Ferreira Martins Lustosa e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000242-08.2000.827.2729, chave: 884491717515, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2010.0010.5995-3 – PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Luis Mário Pinheiro Martins e Outro

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: Adriano Cesar Zanina e Outro

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5006694-82.2010.827.2729, chave: 108958314915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO

**AUTOS Nº: 2010.0011.3762-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PSICOLÓGICOS**

Requerente: Luis Mário Pinheiro Martins e Outro

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: Adriano Cesar Zanina e Outro

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5006695-67.2010.827.2729, chave: 571591747715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.9336-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Ferpam Com. de Ferramentas e Maquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Luis Augusto Vieira e Outro

Requerido: Anisio de Souza Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001826-66.2007.827.2729, chave: 810902044415, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.2147-0 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO**

Requerente: Pablo Darlan Matter Piesanti e Jonatan Douglas Matter Piesanti

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo

Requerido: Wesley Martinez Eleuterio da Silva

Advogado(a): Dr. Waldiney Gomes de Moraes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002038-87.2007.827.2729, chave: 381175814415, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.9624-6 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

Requerente: Edson João Kugeraiski de Souza e Outro

Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002946-13.2008.827.2729, chave: 281594784315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7514-2 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Edson João Kugeraiski de Souza e Outro

Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002077-84.2007.827.2729, chave: 417243404115, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.1860-0 – MONITORIA**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Focus Publicidade Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002079-54.2007.827.2729, chave: 208633164115, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.2272-6 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

Requerido: Lindomar Ferreira dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002082-09.2007.827.2729, chave: 773730150915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.2401-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: João Aires Amrtins e Outro

Advogado(a): Dr. Giovani Fonseca de Miranda

Requerido: Claudio Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Eulerlene Angelim Gomes

Requerido: Rafael Luis da Costa e Outro

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002127-13.2007.827.2729, chave: 483796041715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.6661-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Luis Gomes de Campos

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Anair Borges Ladeia

Advogado(a): Drª. Talita Silvério Hayasaki Pontieri

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002104-67.2007.827.2729, chave: 678712057115, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0006.9456-6 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

Requerente: Luis Gomes de Campos

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Anair Borges Ladeia

Advogado(a): Drª. Talita Silvério Hayasaki Pontieri

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002106-37.2007.827.2729, chave: 115294621715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.2550-4 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Adelmy Bicca Pereira

Advogado(a): Dr. Lycia Cristina Smith Veloso e Airton Jorge de Castro Veloso

Requerido: Unicard – Banco Multiplo S/A

Advogado(a): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001311-65.2006.827.2729, chave: 312108311715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO

**AUTOS Nº: 2006.0006.3505-7 – EXECUÇÃO**

Requerente: Roberto Nogueira

Advogado(a): Dr. Roberto Nogueira

Requerido: Imperial Compra e Venda de Automoveis Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001298-66.2006.827.2729, chave: 959252861915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2006.0004.0262-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Sharmoon Comercio de Confecções e Acessórios Ltda

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

Requerido: Banco Sudameris Brasil S/a e Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Rafael Maione Teixeira

Requerido: Calçados Imonna Ltda

Advogado(a): Drª. Arlete Kellen Dias Munis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001310-80.2006.827.2729, chave: 543577200715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.8319-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Kevin Barreto Nunes e Outros

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

Requerido: Tcp – Transporte Coletivo Palmas

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001848-27.2007.827.2729, chave: 517581660715, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0006.4027-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: José Henrique Morais de Oliveira

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Sonia Maria Lopes de Sousa

Advogado(a): Dr. José Carlos Silveira Simões

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001871-70.2007.827.2729, chave: 291046988515, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.3946-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: Wagner Borges

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

Requerido: Schislene de Souza Barreto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001742-65.2007.827.2729, chave: 598506121615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2006.0008.5002-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Requerido: Vitron Primeira Industria de Vidros Temperados e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001241-48.2006.827.2729, chave: 481534260615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2006.0005.6919-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: L M A Monteiro Cosméticos

Advogado(a): Dr. Tarcio Fernandes de Lima

Requerido: GS Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda

Advogado(a): Dr. Suellen Siqueira Marcelino Marques

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001229-34.2006.827.2729, chave: 152360632915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4023-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Ana Claudia Pereira de Sousa Turibio

Advogado(a): Dr. Larissa Soares Borges Coelho e Outro

Requerido: Américo Martins de Sá Neto

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001274-38.2006.827.2729, chave: 438688262215, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0002.9325-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Edna Silva Machado

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Gláucia Ferreira Costa

Advogado(a): Cícero Rodrigues Marinho Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001220-72.2006.827.2729, chave: 550156954615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0008.3979-5 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outro

Requerido: Manoel de Paula Bueno

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001192-07.2006.827.2729, chave: 569746099915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0000-2843-2 – ORDINARIA**

Requerente: A. L. G. LTDA

Advogado: MARCELO ADRIANO STEFANELLO

Requerido SEBRAE TOCANTINS

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002633.52.2008.827.2729, chave: 732925214915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0000-9718-3 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: EDER MENDOÇA DE ABREU

Requerido HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002977-33.2008.827.2729, chave: 780626859015, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0001-9377-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA

Requerido RONALDO MARCIO GUARDA

Defensor Público: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002984-25.2008.827.2729, chave: 927367142915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.003.6516-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: JULIO BOLENTINI CAMELO PIMENTAL

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

Requerido UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: ADONIS KOOP,

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002612-76.2008.827.2729, chave: 169878104915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.7204-0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: CLEONICE FERREIRA DOS SANTONS GOMES

Defensor Público: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido REDE CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA e WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002575-49.2008.827.2729, chave: 521630691615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1449-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: PEDRO GOMES FERREIRA

Advogado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE, MARCELO HENRIQUE DE ANDRANDE MOURA

Requerido: REDE CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CRISTIANE GABANA E SERGIO FONTANA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002389-26.2008.827.2729, chave: 428037744515, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.2445-1 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: FRANCIMILTON NUNES DE BRITO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO

Requerido: UNIÃO PEÇAS

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002646-51.2008.827.2729, chave: 852009512615, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9769-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002653-43.2008.827.2729, chave: 359717855915, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.5935-9 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: RUBERVAL DA SILVA JARDIM

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002616-16.2008.827.2729, chave: 372821439315, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5022123-21.2012.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: DIONE CARNEIRO DE CARVALHO

FINALIDADE: O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado DIONE CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, nascido aos 02/02/1990 em Conceição do Araguaia/PA, filho de Severino Vieira de Carvalho e Josicleide Carneiro de Assis, portador do RG nº 1080879, SSP/TO e CPF nº. 038.149.501-94, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que no dia 12 de julho de 2012, por volta das 09h, em frente a Drograria Droga Farma, situada na Qd. 706 Sul, nesta cidade, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si coisa alheia móvel, consistente em uma bicicleta, de propriedade da vítima, Luzenilton Pereira dos Santos, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Infere-se da peça informativa que, no dia e horário dos fatos, o denunciado dirigiu-se até o local citado e subtraiu a bicicleta que estava na calçada da farmácia. Ocorre que, a conduta criminosa foi presenciada, motivo pelo qual o denunciado foi perseguido e localizado, oportunidade em que confessou o crime. A presente ação penal pública incondicionada contém o Auto de prisão em flagrante (Evento 1), Informações da Rede INFOSEG e Certidão de Consultas Processuais (Evento 4), Laudo de Exame Técnico Pericial de Avaliação Direta de Objeto e Prontuário de Identificação Criminal (Evento 15), Folha de Antecedentes Criminais e Laudo de Exame de Corpo de Delito (Evento 17), Relatório Final e Prontuário de Identificação Criminal (Evento 19). Assim agindo, o denunciado DIONE CARNEIRO DE CARVALHO incidiu na conduta descrita no artigo 155, caput, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, devendo aquele ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei.

Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva das testemunhas arroladas, bem como o interrogatório do denunciado.”  
DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.”  
INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de Fevereiro de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5040454-17.2013.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: GEDSON CARNEIRO DA SILVA

FINALIDADE: O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado GEDSON CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 22.12.1987, natural de Imperatriz /MA, filho de Jurandir dos Reis Silva e Rita Carneiro da Silva, portador de RG nº 2.709.806 – SSP/DF, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do Procedimento Administrativo que no dia 22/11/2013, por volta das 09h30min, a Polícia Militar foi acionada para atender uma ocorrência de furto de uma bicicleta ocorrido na quadra 806 Sul, nesta Capital, diante das informações repassadas os militares saíram em perseguição aos autores, sendo localizados na avenida entre as Quadras 604 e 504 Sul, quando, então, foram aborda dos e conduzidos para a Delegacia de Polícia os indivíduos Rafael Luiz Borges da Silva, Colemar Amaral e Gedson Carneiro da Silva. No entanto, foi encontrado em poder de GEDSON CARNEIRO DA SILVA uma arma branca/imprópria, qual seja, uma faca tipo peixeira, medindo 20 cm de comprimento, sendo 09 cm de cabo de plástico, 11 cm de lâmina, conforme Auto de Exibição e Apreensão juntado aos autos, evento 01. Pela dicção do artigo 19 do DecretoLei nº 3.688/1941, constitui conduta típica o agente trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem autorização da autoridade. O denunciado trazia consigo a faca com o intuito de praticar crimes, tanto que foi surpreendido pelos Policiais Militares após praticar crime de furto em companhia de outros dois indivíduos. O Laudo Pericial de eficiência em arma imprópria foi requisitado pela Autoridade Policial, evento 01. Tanto a materialidade quanto a autoria do delito estão demonstrados nos autos, conforme as peças que compõem o presente Termo Circunstanciado. Assim agindo, o denunciado GEDSON CARNEIRO DA SILVA está incurso nas sanções do artigo 19 do DecretoLei nº 3.688/1941, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente DENÚNCIA, que se espera seja recebida, processa da até final julgamento e condenação. Requer, ainda, a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como a citação do denunciado para todos os termos do processo, com a designação de data para audiência de instrução e julgamento, na qual desde já pleiteia a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, sob as penas da lei.” DECISÃO: [ ... ] “Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP).[ ... ] Palmas/TO, 11/11/2015. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.”  
INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital,

cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de Fevereiro de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0014887-98.2015.827.2729**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado: MELCKSDECK GOMES RODRIGUES**

**FINALIDADE:** O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MELCKSDECK GOMES RODRIGUES**, brasileiro, união estável, vendedor ambulante, natural de Gurupi-TO, nascido em 03/01/1.991m RG n. 816.623– SSP/TO, CPF 049.317.601-20, filho de Leila Maria Gomes Rodrigues, pelos motivos a seguir expostos: “No dia dezesseis de outubro de 2013, aproximadamente as 20:00h, na avenida Taquaruçu, sentido Taquaruçu-Taquaralto, em frente ao setor Morada do Sol, em Taquaralto, nesta Urbe, o Denunciado, com vontade livre e consciente, conduziu, de forma anormal e perigosamente, sem possuir CNH, a motocicleta marca Honda, tipo Bis, placa WVX-4098, cor azul ano 2004/2005, gerando perigo de dano concreto à incolumidade pública. O Denunciado conduzia, pela via pública citada, local de fluxo intenso de pessoas e de carros, o veículo moto trazendo à garupa sua companheira Larissa, quando, ciente do risco a integridade físicas das pessoas que por ali transitavam, efetuou indevida manobra, ao trafegar pelo canteiro central, indo em seguida para a outra via da pista. Ao perceberem que a manobra expôs a risco a integridade física dos transeuntes, os militares Francisco de Assis Bandeira Ribeiro, Fábio Alves de Negreiros, abordaram o Denunciado. No decorrer da diligência constataram não possuir ele habilitação legal para dirigir e mais: o veículo moto estava com a cor e placa adulteradas e fora objeto de furto em 20/8/2013. O Denunciado foi detido e conduzido a 4ª D.P.C., onde lavrou-se o procedimento criminal. Agindo assim, tornou-se ele incurso no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, estando sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da inicial acusatória, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95, prosseguindo-se em seus ulteriores termos, e no final julgue procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo nas sanções ali cominadas, ouvindo-se na instrução as testemunhas do rol abaixo [ ... ]” **DECISÃO:** [ ... ] “Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. [ ... ] Palmas/TO, 26/01/2016. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de Fevereiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Autos nº: 5004177-41.2009.827.2729 Chave: 769569980114 Ação: Ação Civil Pública Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA E ESTADO DO TOCANTINS FINALIDADE:** INTIMAR, **JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da decisão proferida nos autos acima mencionado. **DECISÃO:** O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Em seguida, vista ao Ministério Público. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de maio de 2015. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto na 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 1016/2015 - DJe 3543 de 01/04/2015. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma

da lei. Palmas-TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Carlos Soares da Silva, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Autos nº: 5006151-79.2010.827.2729 Chave: 354391114015 Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Requerente: CARLOS DENILSON QUEVEDO DE MORAES Requerido: MUNICIPIO DE PALMASFINALIDADE: INTIMAR o requerente CARLOS DENILSON QUEVEDO MORAES, CPF: 782.453.380-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, V, do Código do Processo Civil, EXTINGO o feito sem a resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Porém, ante o requerimento de concessão da gratuidade processual, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 10.060/50. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa com fulcro no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Todavia, em razão da concessão de assistência judiciária, suspendo a exigibilidade da sucumbência por 5 (cinco) anos nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 23 de abril de 2015. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 1016/2015 – DJ-e nº. 3.543. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Carlos Soares da Silva, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)****

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL EM HASTA PÚBLICA**

A juíza de Direito **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Respondendo em substituição pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas – Estado do Tocantins, e nos termos do art. 686 e seguintes do Código de Processo Civil, faz saber por este **EDITAL** que nos dias **23/02 e 14/03/2016, às 14h00min**, no átrio do edifício do Fórum local, será levado à **PRAÇA** o bem abaixo descrito, em cumprimento à Carta Precatória n. 0036949-35.2015.827.2729 proveniente da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, extraído da Ação de Execução/Cumprimento de Sentença n. 5001741-64.2013.827.2731 tendo como Exeqüente **Hugo Lopes Costa** e como Executados **Inadilza Medeiros da Silva Almeida e Siddartha Consultoria e Assessoria Ltda**, sendo: Um lote de terra para construção urbana de nº 2, da Quadra ARSO 42, Conjunto QI 05, situado na Alameda 17, do Plano Diretor de Palmas - TO, com área total de 512,50m<sup>2</sup>, sendo 12,50 metros + 7,07 de chanfrado de frente com alameda 17; 17,50 metros de fundo com lote 01; 25,00 metros de lado direito com a alameda 02; 30,00 metros de lado esquerdo com o lote 04; devidamente registrado no CRI de Palmas – TO, sob a matrícula nº 66.529, Livro 02 do Registro Geral, datada de 22/10/2002, no referido imóvel encontra-se uma construção coberta por telhas plan sem forro; pintura sem emassar; muro sem reboco; janelas de aço; Área de frente medindo 20m<sup>2</sup>, piso de cimento grosso com sete pilares acapul, 40m<sup>2</sup> de área com cerâmica; um quarto suíte em torno de 30m<sup>2</sup>, banheiro da suíte revestido, pia de mármore com cuba, vidro temperado, 1,80/5m, forro de PVC e amassado; banheiro social revestido nas paredes até a metade 1m ½ por 2m ½, piso cerâmica; um quarto de 2,70/2m<sup>2</sup>; sala 3m/4m; cozinha 3m/4m, pia de mármore; um quarto forrado com PVC; área nos fundos, piso cerâmica, telha amianto 3/8m com tanque; despenca com cimento grosso. Sendo que o imóvel foi avaliado em 22/06/2015 por R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Desde já esclarece o Juiz que não será aceito lance em valor inferior a 40% (quarenta por cento) da avaliação em razão do disposto no Artigo 692 do CPC. Por fim, o presente edital não só será publicado em jornal local de grande circulação como também permanecerá afixado no átrio deste Fórum nos termos do § 3º do Artigo 686 do CPC, até o dia de sua realização para conhecimento de todos os interessados. Palmas – TO, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (02.02.2016).

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ROBERTO MARIO DE CARVALHO**– CNPJ/CPF: 315.094.796-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017533-64.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130010367, 20130010368, 20130010401, 20130010403**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.795,12 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ARAGUAIA INVEST COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 12.566.197/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5018685-50.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014902, 20130014903, 20130014904, 20130014905**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.867,37 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SOFA & CIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.950.355/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5018847-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014953, 20130014954**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.593,72 (um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **BERNARDES & SILVA LTDA – ME – ME – CNPJ/CPF: 09.495.471/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5018859-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014973, 20130014974, 20130014975**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,49 (um mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **NEUZA DA SILVA PACHECO PADUAN – ME – ME – CNPJ/CPF: 09.275.426/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5019188-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20130015052, 20130015054, 20130015056**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.550,68 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOSE IVAN MACEDO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 803.669.291-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5021150-32.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20130013372, 20130013373, 20130013374**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.158,72 (um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WESLEY CARMO ALVES DJA SILVA – CNPJ/CPF: 010.333.401-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017063-33.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20130011145**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 556,48 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ABEDIAS DE SOUZA GAMA– ME – CNPJ/CPF: 061.722.101-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5015287-32.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20120006534, 20120006535**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VANIA HIDEKO NAKAMURA SANTANA – CNPJ/CPF: 604.788.371-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017120-51.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 201200008385,20120008386**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.768,54 (Um Mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **RAIMUNDO ALVES ALMEIDA – CNPJ/CPF: 021.024.853-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017514-58.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130012486**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 441,03 (quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de agosto de 2015. **(AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat.226651.**

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0002674-73.2014.827.2731; Chave Processo nº: 465775524814; Natureza: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 3.887,60; Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO; Procurador Exeçúente: Dr(ª). Alex Rabelo – AGU nº 1850528; Executado(s): PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA. CITANDO: PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.318.128/0001-06, na(s) pessoa(s) de seu(s) sócio(s) solidário(s), atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 3.887,60 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, e cominações legais, **inscrição nº 49, Livro de n.º 57, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de Fevereiro de 2.016. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. G.B.R.S.****

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001030-13.2014.827.2731, requerido por EDSON BARROSO XAVIER em face de JOÃO BATISTA DE SOUZA, sendo que no evento 36 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeado o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO JOÃO BATISTA DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio o autor EDSON BARROSO XAVIER como curador do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditando expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TER. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª**

**Publicação.** Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº **0005435-92.2014.827.2731** requerida por **William Lopes de Oliveira** em face de **Kewin Presley Lopes**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição com Pedido Liminar ajuizada por WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA em face de seu filho KEWIN PRESLEY LOPES, aduzindo, em síntese, que o Interditando é pessoa incapacitada para gerir a vida civil por ser de Síndrome de Down, apresentando retardo severo do desenvolvimento intelectual. Esclarece que é o responsável por dispensar os devidos cuidados ao Requerido. Assim, requereu liminarmente o deferimento da curatela provisória do Interditando e, ao final, a declaração de sua incapacidade. Juntou inicialmente aos autos: procuração, declaração de hipossuficiência do Autor, cópias dos documentos pessoais das partes e da genitora do Interditando e laudo circunstanciado emitido pela Coomep. Recebida a inicial, este Juízo deferiu o pedido de curatela provisória, bem como designou audiência de interrogatório e determinou a citação do Requerido (Evento 2). Termo de curatela provisória acostada ao Evento 17. Em audiência (Evento 18), foi interrogado o Interditando e ordenada a realização de perícia médica. Contestação do Interditando, requerendo a improcedência do pedido, acostada ao Evento 20. A perícia médica judicial foi juntada ao Evento 37. Com vistas, o Ministério Público manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (Evento 47). É o relatório. Decido. De início, insta destacar que o Autor comprovou a legitimidade para requerer a curatela/interdição, pois é genitor do Interditando (conforme art. 1177 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada (Ev. 37) atesta a total incapacidade do Demandado em gerir sua própria vida e praticar qualquer ato da vida civil. Assim, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, o Requerente WILLIAM apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de KEWIN PRESLEY LOPES e nomeio como seu curador o Sr. WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica o curador dispensado de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 18/11/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** (Processo nº 0000947-57.2015.8272.2732 Chave do Processo: 508617740715), FAZENDA ALEGRIA requerida por **ALDECIR ANES BARBOSA**, residente e domiciliado na Fazenda Alegria, zona rural, nesta Cidade e Comarca de Paranã - TO, contra **DIRCEU RIBEIRO BORGES e sua mulher ANA MARTINS BORGES**, brasileiros, casados, entre si, ele dentista e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua T 63, nº 175, AP. 50, edifício Nostradamus, Setor Bueno, cidade de Goiânia - GO, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: Autos nº 0000947-57.2015.8272.2732. **DESPACHO. Caso os confinantes não estejam cadastrados, cadastre a escritania os confinantes. Cite-se** os requeridos e para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os confinantes **e seus cônjuges, se casados forem**, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, assim com os ausentes, incertos e desconhecidos. **Intimem-se** Fazendas Públicas via correio para manifestação sobre usucapião em questão, conforme art. 943 CPC. **Notifique-se** o representante do Ministério Público. Cumpra-se. Paranã, data indicada no sistema. as) Dr. **MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz de Direito**. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ADHEMAR CHUFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Declaratória de Extinção de Débito nº 5000047-04.1997.827.2737**, requerida por **DIVINA SOARES PEREIRA** em face do **BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTROS**. Por este meio **CITAR EVENTUAIS HERDEIROS/INVENTARIANTES** do **ESPOLIO DE VITORINO LOPES E SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15(quinze) dias. ADVERTENCIA: Em não havendo contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). Porto Nacional/TO, 01 de fevereiro de 2016. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (03/02/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0001243-58.2015.827.2739, ação de Usucapião, movida por **VALDENOR RODRIGUES RAMOS** em face de **OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA** CPF N. 295.113.301-44, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote 78-3 do loteamento denominado Morro Limpo – Gleba 02 – 3ª e 4ª etapas em Rio Sono TO, com área de 352.33.95, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO sob

a matrícula n.º 999, do Livro 2-D, fls. 99, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia -TO, em 02 de fevereiro de 2016.

O Doutor Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0001214-08.2015.827.2739, ação de Usucapião, movida por JOSÉ GOMES DE ALENCAR - CPF 011.576.441-04 em face de OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA CPF N. 295.113.301-44, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote 78, do loteamento denominado Morro Limpo – Gleba 02 – 3ª e 4ª etapas em Rio Sono TO, com área de 352.33.95, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO sob a matrícula n.º 999, do Livro 2-D, fls. 99, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia -TO, em 02 de fevereiro de 2016.

O Doutor Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0001241-88.2015.827.2739, ação de Usucapião, movida por JOSÉ MARIA PEREIRA BATISTA CPF 013.481.351-07 em face de OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA CPF N. 295.113.301-44, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote 78, do loteamento denominado Morro Limpo – Gleba 02 – 3ª e 4ª etapas em Rio Sono TO, com área de 352.33.95, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO sob a matrícula n.º 999, do Livro 2-D, fls. 99, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia -TO, em 02 de fevereiro de 2016.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **DECISÃO**

Autos nº 33/2015 Requerimento: MARIA MADALENA P. MACEDO DECISÃO A responsável pelo Cartório de Registro Civil de Nazaré pretende autorização da Diretoria do Foro para encerrar o expediente da serventia extrajudicial às 16horas, ao argumento de que está freqüentando curso superior em universidade situada à 140km de distância. É o relato do necessário. Decido. Em que pese este Juiz de Direito entender pela possibilidade jurídica de funcionamento das serventias extrajudiciais em turno ininterrupto de oito horas, depreende-se que a requerente pretende apenas o encerramento das atividades duas horas antes do horário previsto na legislação, pretensão que não merece acolhida. É que o horário especial para estudantes é um direito assegurado aos servidores públicos em geral. Todavia, é importante não confundirmos o direito ao horário especial (direito individual) com o dever de se assegurar ao público o serviço (direito coletivo), especialmente no caso dos cartórios de registro civil. Lembremos que, nos termos do §1º do art. 109 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, os cartórios de registro civil de pessoas naturais devem funcionar, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, ou seja, deve ser mantido, no mínimo, um sistema de atendimento ininterrupto e fora do expediente para casos urgentes. Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido da requerente. Intime-se. Comunique-se à CGJUS. Tocantinópolis, 12 de janeiro de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 5000516-76.2013.827.2741– AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO LIMINAR DE BAIXA DE PROTESTO**

Requerente: TEREZINHA DE JESUS MOTA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

Requerido: ROBERTO LUIZ DA NOBREGA CAMBOIM- ME (nome fantasia: CAMBOIM TÊXTIL).

Advogado: DR. ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO OAB/PB 13.461.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e confirmo a liminar deferida no evento 9. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte requerida a fim de levantar o depósito no prazo de 30 dias. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, §3º, do Código de Processo. Na

eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, e não havendo postulação executória, archive-se com as formalidades de estilo . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

### **EDITAL** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM BLOQUEIO DE BENS**, autuada sob nº **5000508-02.2013.827.2741**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** em face de **EDVANDO CASSIO AROUCA, JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS, ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO, ANTONIA LEONICE BERTUCCI AROUCA, GUILHERME GONÇALVES LESSA e MARIA SILVA GONÇALVES CAMILO**; sendo o presente, para **NOTIFICAR** o Requerido: **MÁRIO ALEXANDRE D. DE SOUSA**, brasileiro, estado civil ignorado, procurador do Banco Matone S/A, atualmente em lugar inserto e não sabido; *para que fique ciente do teor da petição inicial, bem como, para querendo oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser instruída com documentos e justificações (art. 17, §7º, da Lei n. 8.429/92)*. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (02.02.2016). Eu, \_\_\_\_\_ Pedrina Moura de Alencar Ázara, Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0014829-04.2014.827.2706**, proposta por **SAMARA ROCHA GALVÃO**, em face de **RAIMUNDO DUARTE GALVÃO**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **RAIMUNDO DUARTE GALVÃO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... *Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO DUARTE GALVÃO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua filha SAMARA ROCHA GALVÃO, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO,. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.*** **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. E, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Inquérito Policial Nº 5000057-84.2007.827.2741**, tendo como indiciado: **DEURIVAN LOPES DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 19/02/1984, filho de Antonia Lopes de Sousa Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 22 a seguir transcrito. Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime imputado ao indiciado **DEURIVAN LOPES DE SOUSA**, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento nos arts. 109, IV e 114 II, todos do Código Penal, bem como porque restou ausente a justa causa para a ação penal (art. 395, III, CPP). Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (03/02/2016), lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
**Escrivã Judicial Respondendo**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 24, de 04 de fevereiro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2016, Wordney Carvalho Camarço, do cargo de provimento em comissão de Médico Perito.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25, de 04 de fevereiro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2016, Lígia Fonseca e Silva Pitsch Cunha, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 26, de 04 de fevereiro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do juiz Luís Otávio de Queiroz Fraz e a partir da data de publicação deste ato, Nathália Canhedo, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 271, de 04 de fevereiro de 2016**

Trata-se de encaminhamento pela Comissão de Licitação de Projeto Básico, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa jornalística (jornal escrito) visando à publicação dos atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios que serão realizados no ano de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação desta Corte de Justiça, mediante contratação direta, regida pela Lei 8.666/93 e alterações respectivas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 27/2015 e Despacho 4200/2015, ambos da Controladoria Interna (eventos 0867230 e 0871906), no Parecer 35/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0872140), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 0871344), no uso das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 4280/2015 (evento 0872167), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ 01.536.754/0003-95, para a quantidade de 150 (cento e cinquenta) publicações no Jornal do Tocantins, no valor estimado de R\$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta acostada ao evento 0855735, e **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** e, ato contínuo, à **DCC**, a fim de que adotem dentro de suas competências as providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## Portarias

### **PORTARIA Nº 222, de 04 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001093-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Vandrê Marques e Silva, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 11 de fevereiro e 11 de março de 2016, para serem gozadas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 223, de 04 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000955-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos processos incluídos nas Metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça e demandas repetitivas, na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2016.

Art. 2º São designados os juizes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 224, de 04 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.720, de 1º de setembro de 2015, que cria e regulamenta o Programa de Colaboração Judiciária, "Juiz Colaborador", em atendimento à Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a adoção de mecanismos de cooperação judiciária e compartilhamento das estruturas do Poder Judiciário, com o objetivo de promover maior agilidade no processamento dos feitos e, ainda, assegurar a adoção dos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 16.0.000000003-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do magistrado Allan Martins Ferreira para, em regime de colaboração e sem prejuízo de suas funções, colaborar na realização de audiências e prolação de despachos, exclusivamente, nos autos de cartas precatórias da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Os trabalhos de que tratam o art. 1º desta Portaria deverão ser realizados, preferencialmente, na forma remota, quando possível.

Art. 3º Para a consecução das finalidades desta Portaria, é fixado o prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável mediante requerimento justificado e com demonstração da produtividade na atividade colaborativa.

Art. 4º A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Projetos (COGES) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) deste Tribunal de Justiça deverão providenciar, de imediato, estatísticas acerca do trabalho do juiz colaborador, cujos dados deverão ser lançados em mapas de produtividade mensal específicos e juntados ao processo SEI acima identificado a cada mês, durante o prazo de vigência desta Portaria.

Parágrafo único. A juntada dos mapas estatísticos ao processo SEI deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, com comunicação a um dos juízes auxiliares da Presidência deste Tribunal de Justiça para análise.

Art. 5º A anotação de que trata o art. 4º da Portaria nº 3.720, de 1º de setembro de 2015, ocorrerá somente após o término do prazo fixado nesta Portaria e mediante análise dos mapas estatísticos da atividade colaborativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 251 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa especializada para conserto em bomba d'água do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 33/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento0871337) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0870908), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa EDSON FELICIO DA FONSECA - ME, CNPJ 09.246.187/0001-82, pelo valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para prestação do serviço em referência, conforme Proposta sob o evento 0862949, mediante a emissão de Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico (evento 0859353), substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa prestadora do serviço e demais providências pertinentes; e
3. **DINFR** para ciência e acompanhamento do feito.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 221/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14133/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Major / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO,

no período de 3 a 05/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 3 a 05/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 220/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14061/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ivania Barbosa Araujo, Servidora cedida do Executivo - Nível Superior, Matrícula 353523**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 19/12/2015, com a finalidade de auxiliar no mutirão de processo de execução fiscal do comarca de Palmas, conforme Portaria nº 5049 de 15/12/2015 e SEI 16.0.000000509-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 219/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14113/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 02/02/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 02/02/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 218/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14105/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 1.268,69, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 81,82,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.471,27, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 1 a 02/02/2016, com a finalidade de participar da sessão especial de abertura do ano judiciário de 2016, acompanhando como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, conforme SEI 16.0.000000883-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 217/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14128/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Almas e Taguatinga/TO, no período de 15 a 17/02/2016, com a finalidade de fazer reparos na central de PABX, telefones e manutenção em computadores, conforme SEIs 16.0.000000133-7 e 16.0.000001027-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Almas e Taguatinga/TO, no período de 15 a 17/02/2016, com a finalidade de fazer reparos na central de PABX, telefones e manutenção em computadores, conforme SEIs 16.0.000000133-7 e 16.0.000001027-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Almas e Taguatinga/TO, no período de 15 a 17/02/2016, com a finalidade de fazer reparos na central de PABX, telefones e manutenção em computadores, conforme SEIs 16.0.000000133-7 e 16.0.000001027-1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 216/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14129/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema e Tocantínia/TO, no dia 03/02/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial para realização de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 215/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14117/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias/TO, no período de 15 a 18/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realizar audiências de instrução nos Processos Administrativos Disciplinares sigilosos (15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0), conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO, Portaria nº 2041/2015 - CGJUS e Portaria DF/ Arraias nº06/2016.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias/TO, no período de 15 a 18/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realizar audiências de instrução nos Processos Administrativos Disciplinares sigilosos (15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0), conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO, Portaria nº 2041/2015 - CGJUS e Portaria DF/ Arraias nº06/2016.

Art. 3º Conceder ao servidor **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias/TO, no período de 15 a 18/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realizar audiências de instrução nos Processos Administrativos Disciplinares sigilosos (15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0), conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO, Portaria nº 2041/2015 - CGJUS e Portaria DF/ Arraias nº06/2016.

Art. 4º Conceder ao servidor **Moadir Sodrê dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias/TO, no período de 15 a 18/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realizar audiências de instrução nos Processos Administrativos Disciplinares sigilosos (15.0.000014002-0 e 15.0.000011965-0), conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO, Portaria nº 2041/2015 - CGJUS e Portaria DF/ Arraias nº06/2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 214/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14120/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de inspeção junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e no Tabelionato 2º de Notas, conforme Portaria nº 183/2016/CGJUS, SEI sigiloso nº 16.0.000001122-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rafael Dias de Sousa Pereira, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353538**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de inspeção junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e no Tabelionato 2º de Notas, conforme Portaria nº 183/2016/CGJUS, SEI sigiloso nº 16.0.000001122-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de inspeção junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e no Tabelionato 2º de Notas, conforme Portaria nº 183/2016/CGJUS, SEI sigiloso nº 16.0.000001122-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352853**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de inspeção junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e no Tabelionato 2º de Notas, conforme Portaria nº 183/2016/CGJUS, SEI sigiloso nº 16.0.000001122-7.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 213/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14130/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,24, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Goiatins/TO, no dia 29/01/2016, com a finalidade de realização de audiências e atuação em diversos processos, proferindo despachos e decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 212/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14132/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des -Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 2.690,85, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.893,43, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 15 a 17/02/2016, com a finalidade de acompanhar a sessão de julgamento do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)**